

**EDITAL N°. ASL/AAP/2002/2018**

**CONTRATANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE EMAE.**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL**

**REGÊNCIA:** Este EDITAL é regido pela Lei Federal no. 8.666/93, com suas modificações posteriores e Decreto estadual nº 54.010/09.

**1 OBJETO:** Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I da minuta do contrato Administrativo (**Anexo 7** deste EDITAL).

**2 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicado:

**Data: 05/04/2018**

**Hora: 09:30**

**Local:** Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312 – Escritório 74 – Departamento de Suprimentos – Sala de Licitações – Vila Emir, São Paulo - Capital

**OBSERVAÇÃO:** Os representantes dos **PROPONENTES** deverão estar na **EMAE** com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

**3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderá participar desta Concorrência qualquer empresa, desde que atenda a todas as exigências deste EDITAL. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.4.10 deste EDITAL, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/2/2006 e suas alterações, no momento da apresentação da PROPOSTA.

**Não poderão participar:**

- a) Empresas suspensas nos Termos do Decreto Estadual 48.999/04 e Inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresas que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.
- c) Pessoas físicas e/ou jurídicas mencionadas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) Empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, e/ou
- e) Microempresas ou empresas de pequeno porte que não estejam devidamente enquadradas no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e ou
- f) Microempresas ou empresas de pequeno porte inclusas nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- g) Cooperativas de mão-de-obra, em consonância com o Decreto nº 55.938/10.
- h) Empresas reunidas em consórcio

**4 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, composta pelos documentos abaixo, em envelope fechado e identificado com o número e a data de realização da licitação:

**4.1** Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante do Anexo II da minuta de Contrato Administrativo (**Anexo 7** deste EDITAL), devidamente preenchida.

**NOTA:** A **PROPOSTA** deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, especialmente quanto ao preço máximo **EMAE**, conforme **subitem 7.3.1** deste EDITAL, observando ainda os seguintes requisitos:



**Aprovado Eletronicamente**



- a)** Estarem inclusos no preço total, seguro, tributos e demais impostos que incidam sobre o preço, bem como todas as demais despesas necessárias para a prestação de serviço;
- b)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à **EMAE** sem ônus adicionais.
- c)** Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira.
- d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- e)** Qualquer desconto já deve estar embutido nos preços unitários e não deve ser expresso, sob nenhuma hipótese, em item adicional à Planilha de Quantidades e Preços, **Anexo II** da minuta do Contrato Administrativo (**Anexo 7** deste EDITAL);
- f)** A base dos preços é o mês correspondente à data da realização da licitação.
- g)** Os preços ofertados serão reajustáveis conforme cláusula 7ª da minuta do contrato (Anexo 7 deste EDITAL).
- h)** Cronograma financeiro **Anexo III** da minuta de contrato (**Anexo 7** deste EDITAL).

## 5 ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada documentação em 01 (uma) via, numerada sequencialmente, em original ou cópia autenticada, separadas em 03 (três) pastas em envelope fechado e identificado com o número e a data da realização da licitação:

**PASTA Nº 1** deverá conter os documentos de Habilitação referentes aos **itens 5.1, 5.2 e 5.5**.

**PASTA Nº 2** deverá conter os documentos referentes ao **item 5.3 “Qualificação Econômica Financeira”**.

**PASTA Nº 3** deverá conter os documentos referentes ao **item 5.4 “Qualificação Técnica”**

### 5.1 Habilitação Jurídica – Pasta nº 1

- 5.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo vigente.
- 5.1.3** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Nota:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 5.1.4** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.

### 5.2 Regularidade Fiscal – Pasta nº 1

- 5.2.1** Prova de Regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal** (*mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional*).
- b) Estadual** (*mediante Certidão de Regularidade de Débito do ICMS*), e
- c) Municipal** (*mediante Certidão de Regularidade de Débito do ISS*), observando-se em relação a este tributo a Lei Complementar nº 116/2003, de 31/07/03, no que se refere à definição do Município competente para exigí-lo, ou outros documentos equivalentes, na forma da Lei.

**Aprovado Eletronicamente**



**5.2.2** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**5.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**OBSERVAÇÃO:**

**Nota:** Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa.

**5.3 Qualificação Econômica Financeira – Pasta nº 2**

**A PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.3.1** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, a saber:

- a)** Para Sociedades Anônimas: cópia legível e autenticada da publicação em diário Oficial ou Jornal de grande circulação, em que está situada a sede da companhia. (Lei Federal 6.404/76);
- b)** Para Sociedades Limitadas: cópia legível e autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sua sede (Lei Federal nº 10.406/02);
- c)** Para Sociedades Simples: cópia legível e autenticada, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Lei Federal nº 10.406/02); e
- d)** Para as demais sociedades: cópia legível e autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial de sua sede (Lei Federal nº 10.406/02).

**Nota:** Para a sociedade empresária sujeita à tributação da renda com base no Lucro Real ou Presumido, será aceita a escrituração contábil digital, via SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com suas alterações posteriores, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022/07, desde que haja a efetiva comprovação de entrega junto à Receita Federal, por meio de recibo, acompanhada do arquivo integral correspondente à entrega, devidamente autenticado digitalmente via SPED Contábil e posteriormente conferido com o original por meio de autenticação nos serviços concernentes aos Registros Públicos, regulamentados pela Lei Federal nº 6.015, de 31 de janeiro de 1973.

**5.3.2** Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.3.3** Cálculo demonstrando a boa situação financeira da licitante em conformidade com o balanço apresentado, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,0 \quad \text{maior ou igual a 1,000}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \quad \text{maior ou igual a 1,000}$$

$$\text{Endividamento do Ativo} = \frac{(PC + ELP)}{(AT)} \leq 0,9 \quad \text{menor ou igual a 0,900}$$

Onde:

$AC \Rightarrow$  Ativo Circulante;

$RLP \Rightarrow$  Realizável a Longo Prazo;

$PC \Rightarrow$  Passivo Circulante;

$ELP \Rightarrow$  Exigível a Longo Prazo

$AT \Rightarrow$  Ativo Total

**Obs:**

- 1) Para apuração dos índices econômico-financeiros acima, será considerado o resultado até a 3ª (terceira) casa decimal, desprezando-se as demais casas. O não atendimento a maisquer de dois dos índices estabelecidos, implicará na inabilitação da LICITANTE.



Aprovado Eletronicamente



- 2) Para comprovação dos índices econômico-financeiros acima, a **LICITANTE** com menos de um ano de existência – que ainda não tenha balanço – deverá apresentar demonstrações contábeis provisórias, balancete patrimonial e demonstração do resultado de período mínimo de 3 (três) meses, ou balanço de abertura.
- 3) Caso a **LICITANTE** não atenda apenas um de qualquer dos índices econômicos financeiros estabelecidos, deverá comprovar pelo Balanço Patrimonial apresentado, se dispõe de Capital Social equivalente ao mínimo de 10% (dez por cento) do indicado no Anexo I deste EDITAL.

#### 5.4 Qualificação Técnica – Pasta nº 3

- 5.4.1 Registro ou inscrição do **PROPONENTE** na entidade profissional competente – CREA;
- 5.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado da empresa emitente, em nome do **PROPONENTE**, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto desta licitação, sendo considerados os quantitativos mínimos de 60% de prova de execução.
- 5.4.3 Comprovação de Capacitação técnico-profissional, pelo **PROPONENTE**, demonstrando a existência de profissional, sob seu comando e direção, de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto desta licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância o item 4.1 da Especificação Técnica.
  - 5.4.3.1 Para a comprovação do vínculo entre o **PROPONENTE** e o profissional poderá ser apresentada cópia do contrato social ou estatuto da empresa no caso de sócio, ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 5.4.4 Atestado de Visita, conforme modelo constante no **Anexo 5** deste EDITAL, devidamente preenchido.
  - 5.4.4.1 Todos os **PROPONENTES** deverão, obrigatoriamente, efetuar uma visita ao local dos serviços, visando tomar ciência de todas as condições locais e dificuldades inerentes.
  - 5.4.4.2 A visita deverá ser marcada com antecedência mínima de dois dias, das 08h00 às 17h00, com o Engº Ronaldo Silva de Barros, através do telefone 11 5613-3831.
  - 5.4.4.3 No ato da visita o representante da **EMAE** preencherá o comprovante, conforme modelo constante do EDITAL, que deverá ser levado pelo **PROPONENTE**, por ocasião da visita.

#### 5.5 Outras Comprovações – Pasta nº 1

- 5.5.1 Declaração da **PROPONENTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo 2** deste EDITAL.
- 5.5.2 Declaração da **PROPONENTE** e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.
- 5.5.3 Declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo, substituirá os documentos relacionados nos subitens **5.1, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3, todos deste EDITAL**, desde que todos os documentos/informações solicitados constem nessa Ficha Cadastral e estejam com suas validades não expiradas. Caso na Ficha Cadastral não conste algum documento solicitado ou conste documento(s) cuja(s) validade(s) esteja(m) expirada(s) na data limite de apresentação dos

**Aprovado Eletronicamente**



envelopes, ou ainda, não conste a data de validade este(s) deverá(ão) ser apresentado no envelope de habilitação.

**a1)** A Ficha Cadastral do CAUFESP – Situação Ativo não substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos subitens 5.2.4, 5.3, 5.4 e 5.5 acima, incluindo o subitem 5.1.4 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, para fim específico de participação nesta licitação.

**a2)** A ausência de Ficha Cadastral do **CAUFESP** possibilita a participação do **PROONENTE** nesta concorrência, o qual deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 5 no envelope de habilitação.

**b)** Fica o **LICITANTE** cientificado que somente será considerada válida a Ficha Cadastral **CAUFESP**, se todos os documentos nela relacionados estiverem com seus prazos válidos na data da realização da sessão pública da Licitação. Fica assegurado ao **LICITANTE** o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, para o fim específico de participação nesta licitação.

**c)** A apresentação do **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, para emissão ou atualização da Ficha Cadastral **CAUFESP**, não dispensa a **LICITANTE** da sua apresentação para atendimento específico desta licitação conforme disposto no item 5.3.1 e 5.3.2 deste EDITAL.

**d)** A Ficha Cadastral está dispensada de autenticação.

**e)** O documento exigido no subitem 5.1.4 deste EDITAL é obrigatório somente para Microempresas e empresas de pequeno porte.

**f)** Não serão aceitos em qualquer fase desta Concorrência, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

**g)** A Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a CND Trabalhista, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderão ser obtidas por meio do acesso via *internet*, estando à aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.

**h)** Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa.

**i)** Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a **EMAE** aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de realização da Licitação. Documentos emitidos após estas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.

**j)** Se o **PROONENTE** estiver desobrigado a qualquer recolhimento fiscal exigido para habilitação deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.

**k)** O **PROONENTE** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os documentos relacionados no **subitem 5.2** deste **EDITAL**, mesmo que contenham restrições impeditivas para a comprovação de regularidade, devendo efetuar tal comprovação por ocasião da assinatura do contrato, conforme **subitem 8.6.1.2** deste **EDITAL**.

**l)** Caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes nos envelopes de proposta ou habilitação, reserva-se a **EMAE** o direito de solicitar esclarecimentos e as comprovações necessárias.

**m)** Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a **EMAE** admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado **(i)** das subsequentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou **(ii)** do protocolo de solicitação do documento; e **(iii)** de declaração do **PROONENTE**, onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante ao ato de homologação do processo para(s) autoridade(s) competente(s).



**n)** O **PROONENTE** vencedor cujo objeto será executado por filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 5.2 desta filial, sendo que a comprovação da regularidade fiscal pela filial não dispensa a comprovação de regularidade por parte da Matriz. Deverá apresentar, também, declaração de que o contrato consequente da licitação deverá ser formalizado com a filial designada, a quem caberá o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

**o)** Em vista a modalidade desta licitação ser concorrência, o cadastro prévio não é obrigatório ficando a critério do **LICITANTE** a sua efetivação e apresentação nesta licitação para habilitação ou a apresentação de toda documentação exigida para habilitação, observando em qualquer hipótese o disposto neste EDITAL. Informações sobre Cadastro: e-mail [cadastro.fornecedores@emae.com.br](mailto:cadastro.fornecedores@emae.com.br), telefones nº 5613-2159 ou 5613-2343 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Coordenação de Gestão de Materiais e Serviços - ASG, Escolar 74 - Vila Emir, São Paulo/SP, com Giovanna ou Claiton, ou ainda, no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "CAUFESP".

## 6 DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** No dia, hora e local determinados no item 2 deste EDITAL, serão recebidos, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento:

**a)** Os envelopes, devidamente separados, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope II).

**a1)** Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da empresa **PROONENTE**;
- identificação do conteúdo (Envelope I – Proposta de Preços e Envelope II – Documentação para Habilidade);
- nº da licitação, e
- data da entrega.

**b)** Documento de credenciamento da pessoa que irá representar o **PROONENTE** no procedimento licitatório, por meio de instrumento público de procura ou particular com firma reconhecida, outorgando-lhe(s) todos os poderes para agir(em) como tal, inclusive o de renunciar o direito de interposição de recurso, conforme modelo constante do **Anexo 3** deste EDITAL, acompanhado dos documentos societários, devidamente registrados, que atribuem ao signatário do instrumento de procura os poderes de representação da sociedade. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa **PROONENTE**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b1)** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um **PROONENTE**.

**b2)** A não apresentação do documento de credenciamento não implicará na desclassificação do **PROONENTE**, ficando impedido somente de atuar como representante legal do **PROONENTE**.

**c)** Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c1)** A não apresentação da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06, em especial o Parágrafo 3º, Inciso III, do artigo 45.

**d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo 4** deste EDITAL.

### Observações:

- 1)** Os documentos constantes das alíneas “b”, “c” e “d” deverão ser entregues fora dos envelopes.
- 2)** A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade poderá ser suprida por declaração verbal do **PROONENTE**, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme subitem 7.5.3.



Aprovado Eletronicamente



3) Para suprir a ausência da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** com declaração verbal, registrada em Ata, é necessária a presença em Sessão Pública, do Representante Legal do **PROPONENTE** com poderes assim definidos; ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta.

6.2 A Comissão de Julgamento anunciará o término da etapa de credenciamento e recebimento e verificação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação após o que não será admitido novos **PROPONENTES** no certame, dando-se prosseguimento aos trabalhos com a abertura das Propostas de Preços.

6.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão mantidos intactos e sob a responsabilidade da Comissão de Julgamento.

6.4 A Comissão de Julgamento abrirá os Envelopes I e divulgará os preços propostos, podendo analisar, decidir e divulgar a classificação dos **PROPONENTES** na mesma sessão ou decidir posteriormente, divulgando o resultado em outra sessão pública marcada para tal fim ou mediante carta Fax ou e-mail.

6.5 Os Envelopes II poderão ser abertos na mesma sessão de abertura dos Envelopes I, desde que tenha havido desistência expressa de apresentação de recursos por parte de todos os **PROPONENTES**. Não se verificando essa desistência, os Envelopes II serão vistados pelos presentes na sessão, sendo mantidos fechados até posterior abertura em data a ser estabelecida.

6.6 Fica a critério da Comissão a análise, decisão e divulgação do resultado da Habilitação aos **PROPONENTES** na mesma sessão de abertura do Envelope I ou em outra sessão pública marcada para esse fim ou por meio de comunicação direta (Fax ou e-mail).

6.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos **PROPONENTES** presentes e pela Comissão.

6.8 O Envelope II do **PROPONENTE** desclassificado será devolvido a ele, sem ser aberto, em sessão pública, ou junto a Coordenação de Licitações após desistência do direito de recurso, ou decurso do prazo legal para fazê-lo ou após decisão do mesmo. O Envelope não retirado após 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilidade do mesmo será inutilizado.

6.9 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

6.10 Caso todos os **PROPONENTES** tenham suas propostas de preços desclassificadas ou ainda sejam todas inabilitadas, a **EMAE**, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreu a desclassificação de preço ou inabilitação.

6.11 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos **PROPONENTES** presentes.

6.12 Das decisões da Comissão de Julgamento cabem recursos administrativos nos termos da Lei 8.666/93

## 7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço total**.

7.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário ofertado e a quantidade indicada pela **EMAE**, sendo corrigido o valor total.

7.3 **Critérios de Aceitabilidade dos Preços:**

7.3.1 O preço proposto será analisado com base no Demonstrativo do Orçamento - **Anexo 1** deste EDITAL, sendo desclassificada a Proposta com valor global superior ao contido neste Anexo.

7.3.2 A **EMAE** poderá solicitar ao **PROPONENTE** a demonstração da exeqüibilidade dos preços ofertados, através de suas composições e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto licitado sendo que o **PROPONENTE** deverá atender esta solicitação no prazo de até 24 horas.



7.3.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais **PROPONENTES**.

7.3.4 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.3.5 Não se admitirão propostas alternativas.

7.3.6 As propostas que não atendam às exigências deste EDITAL serão desclassificadas, bem como aquelas consideradas inexequíveis, em conformidade com o artigo 48, Inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será realizado sorteio em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

7.3.8 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) em que haja limitação da responsabilidade civil, contrariando o disposto no artigo 70 da Lei 8.666/93, e modificações posteriores.

7.3.9 As **PROPOSTAS** classificadas serão ordenadas, em ordem crescente de valores para apuração do menor valor.

7.3.10 Será assegurada ao **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.3.10.1 Ao **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas, na mesma condição, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao menor valor apurado conforme subitem 7.4.9, será concedido o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação de novo valor inferior ao menor valor apurado conforme subitem 7.4.9, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.3.10.2 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos anteriormente, será realizado sorteio, entre elas para novo ordenamento das propostas e para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar novo valor.

7.3.10.3 Não havendo apresentação de novo valor, inferior ao menor valor apurado conforme subitem 7.4.9 ou havendo renúncia do direito de preferência, serão convocados para o exercício do mesmo direito, respeitada a ordem das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no subitem 7.4.10.2, os demais **PROPONENTES**, na condição especificada no subitem 7.4.10.1.

7.3.11 Na hipótese de todos os **PROPONENTES** na situação prevista no subitem 7.4.10 renunciarem ao direito de preferência será considerado menor valor o **PROPONENTE** que apresentou o menor valor apurado, conforme subitem 7.4.9.

7.3.12 Caso, o menor valor apurado conforme subitem 7.4.9 seja de **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência a outro **PROPONENTE** em igual condição.

7.3.13 A ausência, na sessão pública, do representante legal do **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06.

#### 7.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.4.1 Encerrada a etapa de classificação final dos **PROPONENTES**, a Comissão de Julgamento procederá à abertura dos envelopes e apreciação da documentação, conforme subitem 7.5.2 a seguir, relativa à habilitação dos **PROPONENTES** que tenham sido classificados até os 3 (três) primeiros lugares ou, se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos **PROPONENTES** classificados quantos forem inabilitados inicialmente.

7.4.2 O exame da documentação de habilitação considerará o atendimento as exigências determinadas nos itens 3, 5 e **OBSERVAÇÕES GERAIS** deste EDITAL.

7.4.3 Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, **em qualquer etapa da licitação**, o encaminhamento da informação por documento via fax,



e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **PROPONENTE** deverá encaminhar o documento em original ou cópia autenticada até 3 (três) dias corridos, após a realização da licitação, sob pena de inabilitação do **PROPONENTE** e aplicação da multa prevista no item 9 deste EDITAL.

**7.4.4** O **PROPONENTE** que não atender as exigências de habilitação, conforme subitem 7.5.2 deste EDITAL será inabilitado. Nesta hipótese, a Comissão verificará a habilitação dos demais **PROPONENTES**, respeitando-se a ordem de classificação final e o dispositivo no subitem 7.5.1 até a verificação de **PROPONENTE** que atenda os requisitos de habilitação.

**7.4.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o **PROPONENTE** será declarado vencedor do certame.

**7.4.6** Caso o vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte na situação prevista no subitem 7.4.10 este deverá apresentar nova planilha de quantidades e preços atualizada de acordo com o novo valor proposto, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através de papel impresso, no endereço indicado no subitem 8.2 deste EDITAL, quando a planilha tiver mais do que um item.

**7.4.6.1** À **EMAE** é reservado o direito de negociar os valores dos preços unitários propostos pelo **PROPONENTE** vencedor, com base no Anexo 1 deste EDITAL, mantendo-se o mesmo valor total objeto da adjudicação.

**7.4.6.2** Não sendo apresentada(s) a(s) nova(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços no prazo fixado no subitem 7.5.6, o **PROPONENTE** será considerado DESISTENTE, sujeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL. Sendo que a **COMISSÃO** poderá convocar os outros **PROPONENTES** que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação e devidamente habilitados de acordo com este EDITAL.

## 8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**8.1** Os pagamentos decorrentes da contratação serão efetivados pela **EMAE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** ou por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, exclusivamente, em Agência do **Banco do Brasil S.A.**, desde que observado o disposto na cláusula 3<sup>a</sup> da minuta de contrato, **Anexo 7** deste **EDITAL**. O **PROPONENTE** vencedor deverá indicar a opção para pagamento, no Anexo II da referida minuta de contrato.

**8.2** Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, a **Coordenação de Licitações**, sito na Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312, **escritório 74**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, Fax (11) 5613-3519, até o 2º dia útil anterior a data de realização da licitação.

**8.3** A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação.

**8.4** Eventual(is) impugnação(ões) a este EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolada(s) no local e horários indicados no subitem 8.2 deste EDITAL, até o 2º dia útil anterior à data de realização da sessão pública para recebimento dos envelopes I e II.

**8.4.1** A(s) Impugnação(ões) não terá(ão) efeito suspensivo.

**Nota:** **Os licitantes só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar os Editais, até as 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.**

**8.5** Recurso(s) contra decisões da Comissão de Julgamento deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolado(s), dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 8.2 deste EDITAL e dirigidos ao Diretor Administrativo.

**8.6** Após a homologação do processo licitatório, o **PROPONENTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus Anexos.

**8.6.1** Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, perante a Justiça do Trabalho, mediante a CND Trabalhista, perante o Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, a **EMAE** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**8.6.1.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência na data da assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

**8.6.1.2** Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a documentação a que refere à letra "k" das **OBSERVAÇÕES GERAIS** deste EDITAL, até a data de assinatura do contrato, a partir da data da convocação, conforme disposto no **subitem 8.6**.

**Nota 1** O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 8.6** acima, motivado pelo **PROPONENTE** VENCEDOR, salvo prorrogação concedida, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no **item 9** deste EDITAL e todos seus Anexos.

**Nota 2** Os prazos acima poderão ser prorrogados a critério da **EMAE**.

**8.7** Antes da celebração/assinatura do Contrato será feita a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/cadinstadual>, em nome da empresa vencedora do certame, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, visando à verificação de existência de registro de eventual débito em seu nome.

**8.7.1** Em caso positivo, a empresa vencedora deverá regularizar a situação financeira até a data limite para a celebração/assinatura do Contrato, conforme **subitem 8.6**, deste EDITAL.

**8.7.2** Decairá do direito de contratação a empresa vencedora do certame, que não regularizar sua situação financeira no CADIN ESTADUAL, no prazo do **subitem 8.6**, em cumprimento ao disposto no Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

**8.8** Fica assegurado a **EMAE** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**8.9** Para atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao assinar o instrumento contratual, o **PROPONENTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o "Termo de Ciência e de Notificação", **Anexo 6** deste EDITAL.

## 9 DAS PENALIDADES

**9.1** Ficará sujeito à multa de até 5% do valor total consignado na proposta o **PROPONENTE** que injustificadamente não aceitar ou se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo fixado no **subitem 8.6**, deste EDITAL.

**9.2** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo Licitante, ou ainda na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ele sofrer as sanções abaixo, a critério da **EMAE**, observadas o disposto nos arts. 77 a 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

**9.2.1** Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

**9.2.2** Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;

**9.2.3** Advertência;

**9.2.4** Rescisão do instrumento contratual;

**9.2.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e

**9.2.6** Recomendação à autoridade competente, da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.7** Inclusão no sitio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), conforme Decreto Estadual 48.999/04, de 29/02/2004.



Aprovado Eletronicamente



**9.3** O **PROONENTE** que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista na letra “d” do **subitem 6.1** deste EDITAL, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e na minuta de contrato (**Anexo 7** deste EDITAL) e das demais cominações legais.

## **10 ANEXOS**

Fazem parte integrante deste EDITAL os seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo do Orçamento

Anexo 2 - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Modelo);

Anexo 3 - Procuração (Modelo)

Anexo 4 - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo 5 – Atestado de visita

Anexo 6 - Termo de Ciência e Notificação

Anexo 7 - Minuta de Contrato.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 1 DO EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ASL/AAP/2002/2018**

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO**

**Objeto:** Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO R\$/mês	TOTAL
3.4	Serviços de Topografia com Levantamento Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme Especificação Técnica.	Mês	24,00	R\$ 51.410,89	R\$ 1.233.861,36



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 2 DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA nº ASL/AAP/2002/2018

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (MODELO)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: Concorrência Pública nº ASL/AAP/2002/2018

**Objeto:** Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa\_\_\_\_\_ (nome da empresa **LICITANTE**), interessada em participar da CONCORRÊNCIA em referência realizada pela **EMAE**, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544 de 22/11/1989 e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, a \_\_\_\_\_ (nome da empresa **PROPONENTE**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 3 DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA nº ASL/AAP/2002/2018

#### PROCURAÇÃO (Modelo)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa PROPONENTE), com sede no (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa PROPONENTE) perante a **EMAE** - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A., no que se referir à Concorrência supra referenciada, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços, (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que queira exercer o direito de preferência previsto no subitem 7.3.10 do EDITAL), desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Julgamento, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento de Materiais e/ou Serviços e demais compromissos (opcional).

Local e data

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa **PROPONENTE**)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

**Observação:** Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 4 DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA nº ASL/AAP/2002/2018

#### DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.**

#### AT. COMISSÃO DE JULGAMENTO

Ref: Concorrência Pública nº ASL/AAP/2002/2018

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989, alterado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 13.121 de 07/07/2008, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

---

Nome da Empresa **PROONENTE**

**Observação:** Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 5 DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018

#### ATESTADO DE VISITA

**Objeto:** Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE.

Eu \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declaro que visitei as instalações da **EMAE**, local(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s): Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE.

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

Local e data:

Nome e assinatura do representante do “**Licitante**”

-----  
Representante da **EMAE**

Nome completo:

Prontuário:

Cargo:

Área:

**Obs.: Marcar visita com:**

**Nome:** Sr. Ronaldo Silva de Barros

**End.:** Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo - Escritório 73. telefone 11 5613-3831



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 6 DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Aprovado Eletronicamente





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:** EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

1 - Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 - Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

1 - Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2 - Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO 7 DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

### CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

CONTRATANTE: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.  
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312  
CEP: 04447-011 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.302.101/0001-42  
Inscr. Est. 115.026.483-117

---

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J

INSCR. ESTADUAL:

---

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE, de acordo com as Especificações Técnicas, ANEXO I, deste contrato.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§ 2º - O regime deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93, e suas alterações.

§ 4º - Os casos omissos no presente contrato administrativo regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$....., (.....), base ...../\_\_\_\_\_, de acordo com as condições de pagamento determinadas na cláusula terceira, conforme demonstrado no **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os preços constantes do **ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** e percentuais estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO** desde que o objeto tenha sido executado e aceito pela **EMAE**.

§1º - Após aprovação dos eventos estabelecidos na Especificação Técnica, Anexo I deste contrato, o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, caso a **EMAE** aceite outro documento, este deverá ser acompanhado de garantia do valor a ser pago (duplicata ou documento equivalente).

§2º - O faturamento deverá ser efetuado com base nas medições ou entregas devidamente aprovadas pela unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato.

§3º A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente, observando, ainda, que neles deverá vir discriminada e destacada a parcela relativa à mão-de-obra, para fins de apuração do valor da retenção de 11% (onze por cento) a ser recolhido pela **EMAE** ao INSS, quando devida. Qualquer dúvida quanto ao faturamento, a **CONTRATADA** deverá esclarecê-la junto à unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula.

§4º - A cada faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, além do documento de cobrança, relação nominativa dos profissionais acompanhada de

**Aprovado Eletronicamente**



declaração de pagamento referente ao mês da realização do evento que envolver execução de serviços, conforme Anexo I.A.

**§5º** - Entre a data de entrega dos documentos de faturamento e o respectivo vencimento, a unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, analisará os valores e os documentos exigidos. Caso seja detectada, durante a análise, alguma irregularidade que impeça o imediato pagamento, a **EMAE** devolverá os documentos ao responsável por sua elaboração, por carta ou e-mail, justificando a devolução. Neste caso, a reapresentação dos documentos para faturamento, escoimados das irregularidades, será considerada nova solicitação, iniciando-se nova contagem de prazo para pagamento.

**§6º** As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **EMAE** referentes a este contrato serão pagas pela **EMAE** por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**. O vencimento do boleto bancário coincidirá com o vencimento de cada fatura, o qual será fixado pela **EMAE** de acordo com as condições de pagamento estipuladas nesta cláusula.

Ou (colocar a opção de acordo com o informado pela Contratada)

**§6º** - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **EMAE** referentes a este contrato serão pagas por meio crédito na conta corrente da **CONTRATADA** nº «**Conta\_Corrente\_n**», Agência nº «**Agen-cia\_n**», do **Banco do Brasil S/A**.

**§7º** - Eventual alteração da forma de pagamento (desde que boleto bancário ou crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, em Agência do **Banco do Brasil**) deverá ser informada por escrito à unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato, para posterior alteração do cadastro financeiro da **CONTRATADA**, na **EMAE**.

**§8º** - Os documentos de faturamento deverão ser emitidos a cada execução, nos quais deverá ser destacado o número deste contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto executados(s), impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à medição ou entrega, exclusivamente na unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total destes documentos para os efeitos de pagamento.

**§9º** - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **EMAE** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **EMAE** não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança que não observem o disposto nesta cláusula.

**§10º** - Para liberação do pagamento, a área financeira da **EMAE** consultará previamente, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/cadinetadual> a situação da **CONTRATADA** no CADIN ESTADUAL. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da **CONTRATADA** o pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008. Em casos de suspensão de pagamentos por este motivo, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros, mediante nova consulta motivada por comunicação formal da **CONTRATADA** à área financeira da **EMAE**.

**§11º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo índice da TR (Taxa Referencial) pró-rata, divulgado pelo Banco Central.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Em conformidade com o artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com suas alterações posteriores, e na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar (em) enquadrado(s) no disposto nos artigos 112 e seguintes da Instrução Normativa nº 971/09, alterada pela Instrução Normativa nº 1071/10 a **EMAE** efetuará a retenção da importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento.

**Parágrafo Único** – Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada ao recolhimento do INSS deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.

Simples Nacional

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, exceituada a ME ou EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.



Aprovado Eletronicamente



## CLÁUSULA 5ª - DA RETENÇÃO DA COFINS, DO PIS/PASEP E DA CSLL E DO IR

Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, da Lei nº 10.833/03, bem como na Instrução Normativa nº 459, de 29/10/04, da Secretaria da Receita Federal, a **EMAE** efetuará a retenção da COFINS, PIS/PASEP e da CSLL, no percentual correspondente a 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o ultimo dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à **CONTRATADA**.

**§1º** - Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, caput, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo da retenção da COFINS, PIS/PASEP e da CSLL, será procedida à retenção do Imposto de Renda na fonte das pessoas jurídicas sujeitas a alíquotas específicas previstas na legislação do imposto de renda.

**§2º** - De acordo com o disposto no artigo 1º, da Instrução Normativa nº 765, de 02/08/07, fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**§3º** - Não será efetuada a retenção relativa à COFINS, ao PIS e a CSLL das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa do SRF nº 459, de 18/10/04. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços deverá apresentar, a cada pagamento, a **EMAE**, declaração na forma do Anexo I, da Instrução Normativa SRF nº 459/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. A **EMAE** arquivará a 1ª via da declaração, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal, sendo a 2ª via devolvida ao interessado, como recibo.

**§4º** - De acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 10.833/03, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.865/04 e pela Instrução Normativa nº 459/04, a retenção supra mencionada não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a cooperativas, relativamente à CSLL.

**§5º** - Com a alteração da Lei 13.137/2015 de 19/06/2015, as atividades informadas no artigo 30 da Lei 10.833/2003 que fature acima de R\$ 215,05, deverão aplicar a alíquota de 4,65% de retenção dos referidos tributos (PIS/COFINS/CSLL). Todavia, ocorrendo mais de um pagamento no mesmo mês à mesma pessoa jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito de cálculo do novo limite.

**§6º** - Caso a **CONTRATADA** esteja amparada por medida judicial que afaste a retenção de uma ou mais das contribuições em questão, deverá apresentar a **EMAE**, a cada pagamento, comprovação, mediante certidão de objeto e pé válida, expedida pelo competente cartório, de que continua amparada por medida judicial, ocasião na qual a **EMAE** calculará, individualmente, os valores das contribuições consideradas devidas, aplicando as alíquotas correspondentes, efetuando o recolhimento em DARF distintos para cada uma delas.

## CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da autorização de início expedida pela **EMAE**.

**Parágrafo único** – O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante Termo Aditivo ao contrato.

## CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratado será reajustado anualmente, conforme legislação vigente, a partir do mês base dos preços, de acordo com a seguinte fórmula:

**R = Po [(IPCF) – 1], onde:**

**R** = Parcela de reajuste;

**Po** = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;

**IPCF** = Variação dos índices representativos de “Índices de Preços ao Consumidor FIPE”, ocorridos entre o mês de referência de preços e a periodicidade permitida pela legislação vigente, publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE; “IPC FIPE Geral”.

Mês de referência dos preços: **xxxxxxxx/2018**.

**Parágrafo Único:** Os reajustes de preços, conforme o caput desta cláusula será aplicado tanto para prestação de serviços e/ou fornecimento de material, a partir do 13º mês da base de preços, exclusive.



Aprovado Eletronicamente



## CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

§1º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas definidas nas Especificações Técnicas, Anexo I, deste contrato:

- a) Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas na licitação que deu origem a esse contrato;
- b) Manter os profissionais indicados no item de qualificação técnica, quando aplicável, participando ativamente da execução das atividades, somente sendo permitida a substituição dos citados profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada, essa substituição, pela **FISCALIZAÇÃO**;
- c) Comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de que trata a Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 307 de 28/02/86 do CONFEA, quando aplicáveis, sendo, ainda, também quando aplicáveis, as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, extensivas à subcontratação (desde que permitida expressamente no contrato);
- d) Manter a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, proclamando sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços contratados não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **EMAE**;
- e) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à preservação dos bens da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, mantendo a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para ressarcimento de quaisquer danos a terceiros, ou à própria **EMAE**, causados por atos decorrentes da prestação de serviços contratados;
- f) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato, e
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

§2º - Correrá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **EMAE** e de terceiros.

§3º - Será de sua inteira responsabilidade, também, o pagamento de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução dos serviços, devendo o mesmo ser feito pela própria **CONTRATADA**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

§4º - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **EMAE**, dar-lhe-á o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados.

§5º - Na hipótese de danos ou perdas em materiais e/ou equipamentos da **EMAE** ou de terceiros por culpa da **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser repostos à suas expensas ou resarcidos e, nesse caso, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de ressarcimento, a **EMAE**, a seu critério, poderá descontar o valor correspondente em medição.

§6º - Caberá à **CONTRATADA** o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução dos serviços deste CONTRATO, assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus empregados e/ou prepostos que contrariarem a legislação vigente.

## CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se na execução deste contrato, a:

- a) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem.
- b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores.



Aprovado Eletronicamente



**c)** assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

**d)** no exercer suas atividades, protegendo e preservando o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre às mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas Federal, estadual e Municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto Estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

#### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DA FISCALIZAÇÃO**

**§1º** - A fiscalização dos serviços pela **EMAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**§2º** - A fiscalização da **EMAE** não permitirá que os serviços sejam executados em desacordo com as condições preestabelecidas nas Especificações Técnicas, Anexo I, deste instrumento.

**§3º** - Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei 8666/93.

**§4º** - A **EMAE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste instrumento. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimo de valor à **EMAE**.

**§5** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **EMAE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão deste contrato.

**§6º** - A Fiscalização exercida pela **EMAE** terá em especial poderes para:

**a)** sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com este contrato, normas, documentos construtivos ou sua orientação.

O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido a expensas da **CONTRATADA**;

**b)** decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgidos em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos omissos nos desenhos e especificações, caberá à fiscalização da **EMAE** fornecer os detalhes e informações necessários para o prosseguimento dos trabalhos;

**c)** controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

**d)** acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas nos documentos construtivos e especificações;

**e)** aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pela **CONTRATADA**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho;

**f)** exigir a qualquer tempo à comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive de mão-de-obra, materiais e terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

**§7º** - Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **EMAE** poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da **CONTRATADA** esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente ao término dos serviços ou de qualquer outra, a critério da **EMAE**. Se o fato se repetir por mais de 03 (três) vezes consecutivas, a **EMAE** se reserva o direito de não mais fazer, refazer ou corrigir os serviços, suspendendo todos os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até a normalização do fato.

**§8º** - A fiscalização exercida pela **EMAE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados.

**§9º** - O fato dos serviços não serem executados de acordo com os documentos construtivos, normas ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da **EMAE**.

**§10º** - Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.



Aprovado Eletronicamente



**§1º** - Os entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser feitos por escrito com o departamento indicado na cláusula 11 deste contrato, sem o que não terão validade.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do **Departamento Administrativo**, localizado no seguinte endereço: **Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo - Escritório 73** telefone nº **11 5613-3831** da **EMAE**, ao qual deverá ser encaminhada todas as correspondências pertinentes a este contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Ressalvado o disposto no parágrafo 7º da cláusula 3ª deste contrato, qualquer alteração, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS**

São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

**§1º** - Na hipótese de ação judicial contra a **EMAE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o “caput” desta cláusula, inclusive os referidos no Artigo 71 da Lei Federal nº. 8666/93 fica expressamente autorizada a **EMAE** a requerer a denunciaçāo da **CONTRATADA** à lide.

**§2º** - Caso a **EMAE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

**§3º** - Os impostos incidentes sobre o objeto do EDITAL são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com o valor devido ao respectivo contrato, e se for o caso, a cada prestação de serviço parcial. A **CONTRATADA** deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS MULTAS**

O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** e o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **EMAE** no prazo fixado na cláusula 10ª, parágrafo 5º, deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente da parcela em atraso, limitada a 05% (cinco por cento)

**§1º** - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**§2º** - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **EMAE**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§3º** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**§4º** - A aplicação das multas não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 86, ambos da lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 15ª - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando sua rescisão, a **EMAE** poderá aplicar à **CONTRATADA**:

**a)** as sanções previstas no EDITAL de Concorrência nº **ASL/AAP/2002/2018**, que deu origem a este contrato.

**b)** multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato a critério da **EMAE**.

**§1º** - As penalidades aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive com a multa por atraso prevista na cláusula 14.

**§2º** - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **EMAE**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§3º** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Aprovado Eletronicamente



**§4º** - A aplicação das multas não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 87, ambos da lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 16ª- DA RESCISÃO**

A **EMAE** reserva-se, expressamente, ao direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito a **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

**a)** ficarem os serviços paralisados por mais de 48 (quarenta e oito) horas, por fatos imputáveis à **CONTRATADA**;

**b)** em caso da **CONTRATADA** não manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL da Licitação que deu origem a este Contrato.

**c)** a inexecução total ou parcial deste contrato;

**d)** atrasos injustificados na execução deste contrato;

**e)** na falta de cumprimento, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

**§1º** - São aplicáveis também a este contrato as hipóteses de rescisão e suas consequências previstas nos artigos 78, 79, 80 e 87 da Lei 8.666/93 e suas modificações.

**§2º** - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da **EMAE** em, rescindir administrativamente este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

**§3º** - A abstenção do exercício de qualquer direito sob este contrato significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**§1º** - Para obras e serviços: Provisoriamente, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisória, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§2º** - Para compras ou locação de equipamentos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§3º** - Os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva serão partes integrantes deste contrato - Anexos I.B e IC e deverão ser firmados pelo gestor do contrato e/ou gerente da unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato.

**§4º** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** de sofrer as penalidades previstas neste contrato, respondendo pela solidez, segurança e perfeição do objeto, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente.

**§5º** - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos específicos do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§6º** - A aceitação definitiva por parte da **EMAE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA 18ª - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços ora contratados não poderão ser total ou parcialmente subcontratados, sendo a **CONTRATADA** responsável exclusiva pela boa execução.

#### **CLÁUSULA 19ª - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A **CONTRATADA** deverá cumprir, ao longo de todo o Contrato, a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, do Anexo I.D - Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho deste Contrato e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.



Aprovado Eletronicamente



#### **CLÁUSULA 20<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato está vinculado ao EDITAL de Concorrência nº **ASL/AAP/2002/2018** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA 21<sup>a</sup> - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, com suas modificações posteriores, e pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 22<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES**

A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/ sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **EMAE** de qualquer responsabilização sua, incluindo o resarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advocatícios e de mais encargos envolvidos.

#### **CLÁUSULA 23<sup>a</sup> - DA NOVAÇÃO**

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA 24<sup>a</sup> - DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **EMAE**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **EMAE**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **EMAE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **EMAE**.

#### **CLÁUSULA 25<sup>a</sup> - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

#### **CLÁUSULA 26<sup>a</sup> - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O Recurso Orçamentário para o pagamento da prestação de serviços, objeto deste contrato está onerando o Centro Financeiro: **CADASTRO**, Item Financeiro: **02103**, Conta Razão: **6161212415** e Requisição: **10018191**. Crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa: **Recursos Próprios**.

#### **CLÁUSULA 27<sup>a</sup> - DOS ANEXOS**

Fazem parte deste contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

#### **ANEXOS:**

**Anexo I** – Especificação Técnica

**Anexo I.A** – Declaração de Pagamento

**Anexo I.B** – Termo de Aceitação Provisória

**Anexo I.C** – Termo de Aceitação Definitiva

**Anexo I.D** – Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho

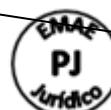
**Anexo II** – Planilha de Quantidades e Preços.

**Anexo III** - Cronograma Financeiro

**Parágrafo Único** – Os Anexos que integram este contrato serão rubricados pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ com prontuário nº \_\_\_\_\_ e pela Sra. \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, com prontuário nº \_\_\_\_\_ outorgados neste ato para assinar em conjunto, em nome dos representantes da **CONTRATANTE**, infra assinados, estando expressamente autorizados para a prática deste procedimento.



Aprovado Eletronicamente



26/55



## ÚLTIMA FOLHA DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pela **EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.** :

Pela :

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Aprovado Eletronicamente



27/55

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ÍNDICE**

- 1. DO OBJETIVO**
- 2. DEFINIÇÕES**
- 3. DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**
- 4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO, DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**
- 6. RECURSOS**
- 7. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS**
- 8. REGIME DE TRABALHO**
- 9. DESEMPENHO**
- 10. DIÁRIO DE SERVIÇOS**
- 11. ESCRITÓRIO EXTERNO**
- 12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 13. DOS DESCONTOS**
- 14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMAE**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17. ANEXOS**



**Aprovado Eletronicamente**



28/55

## 1 **OBJETIVO**

Definir os critérios que orientam os métodos, procedimentos e equipamentos para a execução e pagamento dos serviços permanentes de topografia, levantamentos planialtimétricos, transporte de coordenadas e cadastrais com amarração geodésica ao SGB - Sistema Geodésico Brasileiro.

## 2 **DEFINIÇÕES**

Para efeitos desta Especificação Técnica são adotadas as seguintes definições:

### **2.1 *Levantamento Topográfico***

Conjunto de métodos e processos que relacionam os pontos previamente escolhidos, convenientemente distribuídos ao longo de um terreno de coordenadas topográficas conhecidas, aos pontos definidores de seus acidentes planialtimétricos, naturais e artificiais de seu relevo, visando sua exata representação em escala desejada; ou aos pontos definidores de um projeto de engenharia a ser implantado nesse terreno.

O levantamento topográfico utiliza medições de ângulos e distâncias horizontais e verticais, com instrumental adequado à exatidão pretendida.

### **2.2 *Apoio Topográfico Planimétrico***

Conjunto de pontos materializados no terreno, com coordenadas cartesianas x e y obtidas a partir de uma origem arbitrária no horizonte topográfico, ou seja, no plano horizontal que a contém, com a finalidade de servir de base planimétrica ao levantamento topográfico. Esses pontos formam uma figura complexa de lados orientados e estão hierarquizados em ordens de acordo com suas exatidões. Os de ordem superior são espaçados em até 10 km e os de ordem inferior em até 500 m ou menos, conforme o fim a que se destinam.

### **2.3 *Apoio Topográfico Altimétrico***

Conjunto de pontos materializados no terreno, com suas alturas referidas a uma superfície de nível arbitrária ou ao nível médio do mar, isto é, altitudes, servindo de suporte altimétrico ao levantamento topográfico, como referência de nível.

### **2.4 *Apoio Geodésico Planimétrico***

Conjunto de pontos materializados no terreno que proporcionam aos levantamentos topográficos o controle de posição em relação à superfície terrestre determinada pelas fronteiras do país, referenciando-os ao seu "datum" planimétrico.

### **2.5 *Apoio Geodésico Altimétrico***

Conjunto de referências de nível materializadas no terreno que proporcionam o controle altimétrico dos levantamentos topográficos e o seu referenciamento ao "datum" altimétrico do país.

### **2.6 *Sistema Geodésico Brasileiro - SGB***

Sistema que engloba os apoios geodésicos planimétricos e altimétricos, implantados e materializados na porção da superfície terrestre delimitada pelas fronteiras do país. Os apoios são determinados por procedimentos operacionais e por coordenadas geodésicas, calculadas segundo modelos geodésicos de precisão compatíveis com as finalidades a que se destinam, tendo o Elipsóide de Referência Internacional de 1967 como representação geométrica da Terra, IBGE, Resolução PR nº 22 de 21/07/1983.

O Sistema Geodésico Brasileiro integra o SAD-69, South American Datum 1969, e SIRGAS-2000.

## 3 **DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados nas áreas localizadas ao longo dos reservatórios e demais áreas de concessão da **EMAE** e outras de seu interesse, compreendendo:

### **a- *Reservatório Billings***

Perímetro aproximado- 711 Km

Municípios abrangidos: São Paulo, Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

### **b)- *Reservatório Rio das Pedras***

Perímetro aproximado- 189 Km

Município abrangido: São Bernardo do Campo

### **c)- *Reservatório Guarapiranga***

Perímetro aproximado- 153 Km

Municípios abrangidos: São Paulo, Itapecerica da Serra e Embu Guaçu.

### **d)- *Reservatório Edgard de Souza***



Aprovado Eletronicamente



Perímetro aproximado- 110 Km

Municípios abrangidos: Barueri, Osasco, Carapicuíba, Santana de Parnaíba e São Paulo

**e)- Reservatório de Pirapora**

Perímetro aproximado- 170 Km

Municípios abrangidos: Cajamar, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.

**f)- Reservatório de Rasgão**

Perímetro aproximado- 20 Km

Município envolvido: Pirapora do Bom Jesus.

**g)- Outros municípios**

Carapicuíba, Cubatão, Juquitiba, Salto, Osasco, Barueri e outros.

**4 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços permanentes de topografia com levantamentos planialtimétricos e cadastrais, com amarração geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro, de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:10.000.

Os serviços consistem em realizar:

**4.1** Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais, com amarrações geodésicas, cálculos, elaboração de plantas e memoriais descritivos, relatórios técnicos e ou necessários ao atendimento da lei nº 10.267 e sua norma regulamentadora, habilitado junto ao INCRA e CREA no Estado de São Paulo, têm como principal objetivo obter os limites de divisas de propriedades da **EMAE**, ou seja, o limite da cota de aquisição dos reservatórios, áreas remanescentes, áreas de usinas e de canal e demais áreas de sua propriedade.

**4.2** Elaborar desenhos utilizando imagens de satélites e de levantamentos aerofotogramétricos, executando cálculos de áreas e sobreposições com plantas dos levantamentos topográficos.

**4.3** Realizar a implantação de marcos de divisas e limites de propriedade nas áreas pertencentes à **EMAE**.

Apresentar em todos os levantamentos uma quantidade, não inferior a 03 (três), de marcos de concreto, trilhos ou cantoneiras de divisa da CONTRATANTE, para dar maior confiabilidade à sobreposição.

Efetuar os levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais com amarração geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro ao longo dos reservatórios da **EMAE** que contemple a implantação, materialização e levantamento das coordenadas de curva limite de aquisição, bem como para as demais áreas onde estão localizadas suas propriedades e em outras áreas de seu interesse, envolvendo: levantamento planialtimétrico e cadastral, utilizando sistemas de coordenadas geodésicas, expressas em UTM, com auxílio do Rastreador de Satélites GPS geodésico, estação total e nível; elaboração documental (plantas, memoriais descritivos, croquis, roteiros, perfis etc.), análise de títulos de propriedades, formulação de quesitos em processos judiciais, elaboração de parecer técnico ao laudo pericial, elaboração de manifestação aos esclarecimentos prestados pelo perito judicial entre outros.

Os Serviços Técnicos em cálculos e Elaboração de Plantas e Memoriais Descritivos serão executados por intermédio de 01(um) desenhista, com formação técnica em agrimensura ou outro curso correlato e com experiência nos serviços acima citados.

Os produtos das atividades dos levantamentos topográficos devem constituir-se de: cadernetas de campo, memoriais descritivos, memoriais de cálculos e desenho. A versão definitiva deve ser apresentada após a verificação pela **EMAE** e após eventuais correções efetuadas pela executante. Apresentar os desenhos de levantamentos somente quando concluídos e no sistema de coordenadas SIRGAS 2000.

Devem ser entregues a **EMAE** todos os documentos definitivos em meio digital, através de CD, "Compact Disc", ou similar. Todos os arquivos necessários à reprodução do documento aprovado devem constar no CD. Para cada documento de entrega oficial devem ser entregues os arquivos com as seguintes extensões: **".dwg", ".plt" e ".pdf"**.



Aprovado Eletronicamente



**Será considerado como TRABALHO CONCLUÍDO para medição mensal, somente os levantamentos de campo desenhados e com a divisa de propriedade da CONTRATANTE, que serão analisados e aprovados pela equipe técnica da área de cadastro da EMAE.**

Os trabalhos deverão seguir rigorosamente as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 13.133/94, bem como a Lei 10.267/01, o Decreto 4.492/02 e a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais pelo INCRA, de novembro/2003.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO, DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS.**

A liberação para o início da execução dos serviços somente se dará após a autorização da **EMAE**, mediante aprovação de um Plano de Trabalho, detalhado, de execução dos serviços a serem apresentados.

Para acesso a quaisquer propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá solicitar a prévia autorização do proprietário ou responsável pela propriedade. A equipe só poderá adentrar a propriedade após a expressa autorização. Caso o acesso não seja autorizado, a **CONTRATADA** deverá optar pela alternativa de acesso através das confrontações laterais contiguas a propriedade não autorizada.

Os veículos e empregados da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados, com adesivo legível na porta dos veículos e os empregados com os respectivos crachás de identificação, constando em ambos a expressão “**A Serviço da EMAE**”, de forma legível e de fácil identificação.

Os serviços serão executados visando a **Reimplantação da Curva Limite de Aquisição na margem dos Reservatórios da EMAE**, bem como a sinalização física das divisas entre as áreas de propriedade da **EMAE**.

## **6 RECURSOS**

Para a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter uma equipe mínima composta pelos seguintes profissionais:

**01 (um) Engenheiro Agrimensor, ou Agrônomo, ou Cartógrafo, ou Geodésia e Topografia ou Civil**, com especialização em topografia, habilitado junto ao CREA e credenciado junto ao INCRA, em atendimento ao que estabelece a Lei 10.267/01, o Decreto 4.449/02, a Decisão PL-2087/2004 do CONFEA e a norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais; comprovando a habilitação para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidos nos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, em consonância com a Decisão PL-2087/2004 do CONFEA, de 03 de novembro de 2004, e de serviços de demarcação de áreas patrimoniais, incluindo serviços de levantamento georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e demarcação topográfica em reservatórios delimitados por curvas de nível e compatíveis com o objeto desta especificação e similares em áreas aos de concessão da **EMAE** e serviços de levantamento georreferenciado e demarcação em áreas rurais; curso em software para topografia (topograph ou similar) e desenho em formato digital (Auto Cad), o sistema adotado pela **EMAE**; análise de títulos, ações judiciais relacionadas com terras (retificação de área, demarcatória, reivindicatória e possessória em geral). Esse profissional será o responsável técnico pelos serviços acima descritos, devendo recolher a ART antes do início efetivo dos serviços que a exijam, bem como atuar quando solicitado pela **EMAE**, como assistente técnico em processos judiciais, relacionados com o objeto desta especificação.

Esse profissional somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior ao considerado habilitado na licitação que deu origem ao contrato de prestação de serviços, mediante prévia anuência da **EMAE**.

**Nota:** Recomenda-se que o responsável técnico tenha especialização em topografia.

Também para a realização dos serviços no nível de padrão adequado, a **Contratada** deverá manter no mínimo, a seguinte equipe composta pelos seguintes profissionais:

**01 (um) Desenhista Cadista/calculista**, com formação técnica em Agrimensura ou topografia, habilitado pelo CREA, com experiência em cálculos de coordenadas, rumos, azimutes, cotas, softwares específicos para topografia (topograph ou similar), e desenho em formato digital (Auto Cad), compatíveis com o sistema adotado pela **EMAE**.

**01 (um) Auxiliar de Topografia**, com experiência em serviços de levantamentos topográficos e cadastrais com amarração geodésica, para auxiliar em todo o serviço técnico, além de nivelar bali-



zas, miras, cravar piquetes, implantar marcos de concreto, nivelar aparelhos, anotar em caderne-  
tas, executar medições com trenas etc.

**02 (dois) Ajudantes de Topografia**, para auxiliar nos serviços, carregar e descarregar os equipa-  
mentos e ferramentas, limpeza dos locais, abrir picadas, etc.

**7 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS**

Para o desenvolvimento do serviço, recomendamos a **CONTRATADA** disponibilizar às equipes, os  
seguintes equipamentos, materiais e insumos:

**01 (uma) Estação Total Geodetic ou similar**, com as seguintes características mínimas:

1. Luneta com aumento de 30x;
2. Leitura direta de 01" e precisão angular de 02";
3. Display duplo de cristal líquido de 4 linhas;
4. Duplo compensador líquido-elétrico com 1" de precisão e compensação até +/- 4';
5. Alcance de 5000m com 01 prisma e 400m sem prisma;
6. Botão de trava dos movimentos horizontal e vertical;
7. Precisão linear de 2mm + 2ppm com prisma;
8. Coletor de dados interno com memória para 25.000 pontos;
9. Programa para coleta de dados: locação, cálculo de coordenadas, cálculo de área, elevação re-  
mota e excêntricos;
10. Porta serial RS 232, USB e cartão SD;
11. Prumo laser (óptico opcional)
12. Bateria com capacidade de operação contínua de pelo menos 08 horas;
13. Certificado de calibração mais selos inclusos.
14. 01 (um) Tripé de alumínio.
15. 02 (dois) bastões de 3,60 metros.
16. 02 (dois) prismas para utilização com a estação total, disponível na cor vermelha, suporte todo  
em metal e com bolsa individual para transporte, constantes de -30mm e rosca universal 5/8";
17. 01 (uma) umbrela feita em lona com 1,60m de diâmetro, haste em madeira e de alta qualidade.

**02 (dois) Receptores GNSS RTK CHC ou similar**, com as seguintes características mínimas:

1. 220 canais;
2. Placa principal GNSS trimble;
3. Sinais rastreados: GPS: L1C/A, L2C, L2E, L5, GLONASS: L1C/A, L1P, L2C/A, L2P, L3, Galileo:  
E1, E5A, E5B, BeiDou: B1, B2, SBAS: L1C/A, L5 (QZSS, WAAS, EGNOS, GAGAN);
4. Tecnologia de redução de multicaminhamento;
5. Medição da portadora com baixo ruído;
6. Levantamento cinemático em tempo real (RTK);
7. Horizontal: 8mm + 1ppm RMS;
8. Vertical: 15mm + 1ppm RMS;
9. Levantamento pós processado (Modo Estático):
10. Horizontal: 2.5mm + 0.1ppm RMS;
11. Vertical: 3.5mm + 0.4ppm RMS;
12. Menos de 5 segundos para o tempo de inicialização (levantamento RTK);
13. 99,9% de confiabilidade da inicialização (levantamento RTK);
14. Comunicação:
15. Porta serial (RS-232);
16. Porta USB;
17. Modem GSM/GPRS integrado;
18. Tecnologia Bluetooth®;
19. Tecnologia WiFi;
20. Rádio UHF externo CHC: DL5 (20 watts) / DL5-C (28 watts);
21. Protocolos (entrada/saída): CMR, CMR+, sCMRx input and output, RTCM 2.1, 2.2, 2.3, 3.0, 3.2,  
NTRIP Client, NTRIP caster;
22. Saída de dados NMEA0183;
23. Formato de saída de dados brutos GNSS: RINEX e HCN.

**01 (um) Rádio CHC DL-6 ou similar**, com as seguintes características mínimas:



Aprovado Eletronicamente



1. Configuração rápida e fácil em campo;
2. Interface de usuário com multifunções;
3. 06 opções de frequências ajustáveis de 5w a 28w;
4. Suporte múltiplos protocolos: CHC, Transparent, TT450S;
5. Comunicação: 1 RS232 até 115200 bps;
6. Interface: Display digital, 3 botões, 4 indicadores de status;
7. Energia 9-16v DC;
8. Duração de Transmissão: 1.5w nominal em 12v DC – Standby; 35w nominal em 12v DC – baixa transmissão e 75w nominal em 12v DC – alta transmissão;
9. Link 9600 bps a 19200 bps;
10. Modulação GMSK
11. Frequência 410-470Mhz; e
12. Certificação FCC, CE.

**01 (um) Coletor de Dados CHC LT30 ou similar**, com as seguintes características mínimas:

1. Coletor de Dados marca CHC modelo LT30 com software Carlson;
2. SurvCE para coleta de dados RTK;
3. Coletor de dados e receptor GPS (20 canais L1) incorporado;
4. Processador de 624 MHz;
5. Sistema operacional Windows® Mobile 6.1;
6. Memória RAM de 256MB;
7. Cartão Micro SD de 2GB (expansível até 16GB);
8. Display colorido de 3,7" VGA;
9. Câmera digital com resolução de 3.2 megapixels;
10. BluetoothTM;
11. Transmissão de dados e telefone via GSM/GPRS;
12. Tamanho (L x W x H): 158 x 85 x 25mm;
13. Peso: 0,340Kg (incluso a bateria);
14. Índice de Proteção IP65;
15. Bateria de Íon-Lítio recarregável para 10 horas de operação;
16. Licença do software Carlson SurvCE 2.0 para coleta de dados RTK, com as seguintes características:
17. Configuração e gerenciamento dos receptores GNSS;
18. Permite criar e editar diferentes Datum, além dos pré-definidos;
19. Coleta de dados e locação de coordenadas em tempo real (RTK);
20. Implantação e edição de coordenadas de pontos;
21. Estaqueamento de alinhamentos, Funções COGO e Offset;
22. Software com idioma em português;
23. Importação e exportação dos arquivos em vários formatos;
24. Permite a visualização do levantamento em tempo real;
25. Locação do ponto selecionado diretamente na vista gráfica do mapa; e
26. Interface com os principais equipamentos do mercado.

**01 (uma) Licença de Software SurvCE GPS ou similar**

**Acessórios auxiliares:**

1. 01 Tripé de alumínio para nível;
2. 01 Tripé de alumínio para Estação Total;
3. 01 Bastão de fibra de carbono com 2,00m;
4. 01 Tripé para bastão com capa;
5. 01 Bastão para antena do rádio externo; e
6. 01 Suporte para o coletor de dados.

**01 (um) Equipamento de informática**, sendo composto por microcomputador, com todos os acessórios periféricos, contendo programas originais e legalizados (Autocad, Microsoft Office, Windows 10 e Topograph ou similar) compatíveis com os da **EMAE**, com as seguintes características:

- Processador: 7ª geração do processador Intel Core i7-7700 (3.6 GHz expansível até 4.2 GHz, cache de 8MB);



Aprovado Eletronicamente



- Sistema Operacional: Windows 10, 64-bits – em Português (Brasil);
- Placa de Vídeo: Integrada Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada;
- Memória RAM: 8GH, DDR4, 2400MHz;
- Disco Rígido (HD): 1tb (7200RPM);
- Unidade de DVD/CD-Rom: 56 X;
- Unidade Gravadora de DVD/CD-ROM;
- Placa de Rede: Ethernet (10/100/1000 – RJ45);
- Fonte de Alimentação: 220 Watts;
- Voltagem: 100 – 240 Volts AC (Bivolt);

#### **Monitor**

- Padrão SVGA colorido
- Tamanho: 20 polegadas
- Resolução Gráfica: 1280 x 1024

#### **Acessórios:**

- 01 gabinetes ATX Mini Torre
- 01 Fontes de alimentação
- 01 Teclados Enhanced Brasil ABNT
- 01 Mouses padrão Microsoft (Software para os drivers e controladores de todos os componentes instalados).

**03 (três) Rádios Comunicadores** com alcance mínimo de 3000 m, tipo Talk About ou similar (para o posto de levantamento em campo).

**04 (quatro) Aparelho Smartphone**, tipo Samsung J5, ou similar, com sistema operacional Android 5.1.1 Lollipop ou superior, resolução de tela 1.280 x 720 pixels ou superior, memória RAM de 1,5 Gb ou superior, memória interna de 16 Gb ou superior, tela de 5" ou superior, câmera de 13 Mega pixels ou superior, bateria de lítio, amperagem de 2.600 Mah ou superior, plano de dados móveis de 1 Gb / mês ou superior e ligações ilimitadas entre aparelhos, além de plano básico para ligação para outras operadoras, totalizando 04 (quatro) aparelhos, sendo 2 (dois) para uso no campo e 2 (dois) para a fiscalização e gestão.

**01 (um) veículo para transporte misto de cargas leves**, capacidade para 07 passageiros, incluindo o motorista, (mínimo), com no máximo, 02 (dois) anos de fabricação e em perfeitas condições de manutenção/conservação e aparência. Caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA**, a manutenção geral, combustíveis, lubrificantes, limpeza, impostos, seguros, multas, pedágios e outros encargos incidentes sobre os veículos. Esses veículos serão utilizados para o transporte dos empregados, equipamentos topográficos e demais materiais e acessórios destinados aos serviços compreendidos no objeto desta especificação. Os funcionários da **EMAE** poderão sempre que necessário, por motivo de serviço, serem transportados por veículos da **CONTRATADA**. Obrigatoriamente o veículo deverá ser devidamente identificado com logotipo da **CONTRATADA** e da **EMAE** (Anexo H).

Além dos equipamentos e acessórios acima, a **CONTRATADA** deverá prever todo o material e insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como: balizas, piquetes, tintas, pincéis, vegetais, papéis diversos etc. Para as equipes de campo, deverão ser previstos, entre outros, os seguintes EPI'S: bota de campanha de segurança (coturnos), bota de PVC, luva de vaqueta, capacete, óculos de segurança para sol (tonalidade 2,5), capa de chuva, touca tipo árabe, uniforme (camiseta com logotipo da **CONTRATADA** e da **EMAE**), protetor solar com repelente e outros equipamentos determinados pelos técnicos de segurança do trabalho da **EMAE**. Os equipamentos de proteção individual deverão possuir certificação de aprovação no Ministério do Trabalho e os respectivos laudos.

A **CONTRATADA** deverá dispor, dentro das equipes, de no mínimo 03 (três) funcionários devidamente habilitados para dirigir o veículo acima mencionado.

**8**

#### **REGIME DE TRABALHO**

Para a execução desses serviços, a **CONTRATADA** deverá manter uma equipe, formada por 02 (dois) grupos, com capacidade técnica e operacional para a execução das atividades citadas. Os grupos deverão estar compostos da seguinte forma:



Aprovado Eletronicamente



**Grupo 1** – Serviços de Escritório, composto de 01 (um) Desenhista Cadista/calculista, disponibilizados por período integral; 01 (um) microcomputador com softwares específicos para a realização dos trabalhos; 01 (uma) impressora; 01 (um) comunicador móvel; e demais materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços (papéis, cartuchos, CDs., marcos, tintas, pincéis etc.).

**Grupo 2** – Serviço de levantamento em campo, composto por 01 (um) Engenheiro Agrimensor, ou Agrônomo, ou Cartógrafo, ou Geodésia e Topografia ou Civil, 01 (um) Auxiliar de Topografia e 02 (dois) Ajudantes de Topografia, por tempo integral; 01 (um) veículo para transporte misto de cargas leves, por tempo integral; 01 (uma) Estação Total geodésica; 01 (um) aparelho smartphone móvel; 03 (três) rádios comunicadores, tintas, piquetes, pedágios, balizas, miras, trenas, pilhas, caderetas e outros.

De acordo com a constituição em vigor, o número de horas trabalhadas durante a semana deve ser de 44 (quarenta e quatro) horas, com uma jornada de 08 (oito) horas.

Assim, temos de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, 40 (quarenta horas). As 04 (quatro) horas restantes devem ser trabalhadas aos sábados. Porém, para efeito de produtividade, consideramos que as equipes trabalham aos sábados alternadamente, fazendo jornadas de 08 (oito) horas.

## 9 **DESEMPENHO**

Fica estipulado uma produção mínima de levantamento em campo equivalente a 01(um) hectare por dia de trabalho e um mínimo de 600 (seiscentos) pontos irradiados e desenhados por dia.

O desempenho do pessoal da CONTRATADA será fiscalizado e, caso seja constatado algum problema no andamento normal dos serviços por falta de condições técnicas (capacidade de desempenho, etc.), a EMAE indicará no “Diário de Serviços”, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a substituição imediatamente.

## 10 **DIÁRIO DE SERVIÇOS**

Será mantido, junto à fiscalização da **EMAE**, um Diário de Serviços, para registro de todas as atividades/ocorrências observadas. Abaixo dos registros das atividades de cada dia, deverão constar as assinaturas da fiscalização da **EMAE** e da **CONTRATADA**.

O Diário de Serviços deverá ser assinado diariamente pelo representante da **CONTRATADA**, sob pena de ser descontada a medição correspondente ao dia não registrado.

## 11 **ESCRITÓRIO EXTERNO**

O escritório externo da **CONTRATADA** deverá estar situado próximo à **sede da EMAE**, e deverá ser utilizado, além dos trabalhos de gabinete, para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e deverá possuir vestiário com banheiro e refeitório, para uso da **CONTRATADA**.

As instalações deverão apresentar todas as condições necessárias para a sua operacionalidade tais como ponto de luz, água, telefone, fax, etc. A **CONTRATADA** deverá manter as instalações em perfeito estado de conservação, limpeza e operacionalidade.

## 12 **DA MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão remunerados conforme a Planilha de Quantidade e Preços – Anexo II do contrato.

A **Contratada** será remunerada de acordo com a produção mínima descrita no Item 8 – Desempenho, compreendido pelos trabalhos apresentados mensalmente, em atendimento ao estabelecido nesta Especificação Técnica.

Além da produtividade a disponibilização da equipe mínima descrita no Item 3 – Regime de Trabalho (pessoal, escritório, veículos, equipamentos e materiais), serão apontados em impressos aprovados pela Fiscalização da **EMAE** e fornecidos pela **CONTRATADA**.

Os apontamentos para cada grupo serão submetidos diariamente à aprovação da Fiscalização da **EMAE**, feitos à tinta, sem rasuras, emendas ou ressalvas;

As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente pela **CONTRATADA** e submetidas à aprovação da **EMAE**;

As quantidades físicas referidas em medição serão aquelas medidas no período de 01 (um) mês, compreendido entre datas determinadas pela Fiscalização da **EMAE**, de acordo com a conveniência dos serviços.

As equipes de campo deverão “descarregar”, diariamente, o produto dos serviços realizados em campo, através da estação total, para controle da produtividade;



Aprovado Eletronicamente



As medições deverão ser efetuadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Fiscalização da **EMAE**, sempre de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços.

Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados pela **EMAE**, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, de faturas mensais em duas vias, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **EMAE**.

### 13 DESCONTOS

Pela não apresentação da produção mínima de trabalho, Item 9 - Desempenho será descontado em medição 1/22 do valor do pagamento mensal por dia correspondente.

### 14 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações assumidas no contrato, constituem responsabilidades e ônus da **CONTRATADA**, o seguinte:

- *Assumir todas as despesas diretas e indiretas de execução dos trabalhos tais como:*  
Despesas pertinentes dos empregados da **CONTRATADA** alocados nos serviços desta especificação, de acordo com a legislação vigente, tais como:
  - *recrutamento e seleção;*
  - *treinamento;*
  - *salários;*
  - *reajustes salariais de qualquer natureza;*
  - *gratificações a qualquer título, inclusive PLR;*
  - *abonos;*
  - *vales transporte;*
  - *auxílio alimentação;*
  - *assistência médica;*
  - *outros benefícios;*
  - *13º salário;*
  - *férias e respectivos abonos;*
  - *encargos sociais;*
  - *licenças médicas e outras;*
  - *rescisões de contratos de trabalho;*
  - *horas extraordinárias;*
  - *identificação – crachá;*
  - *EPIs;*
  - *uniforme (camiseta) com logotipo identificando a empresa **CONTRATADA** e a **EMAE***
  - *pagamento de todos os benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria a que estiverem vinculados seus empregados e sem a eles se limitarem.*
- *Despesas relativas à administração (central e local) da **CONTRATADA**;*
- *Impostos e;*
- *Transporte de empregados de outras localidades para o local de trabalho.*

A **CONTRATADA** é a única responsável pela execução dos serviços objeto desta especificação e obriga-se a promover a organização técnica e administrativa das atividades de modo a operacionalizá-las eficientemente.

Conduzir os trabalhos em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, e apresentá-los à **EMAE**, da seguinte forma:

- em arquivo digital;**
- duas cópias impressas em papel sulfite, devidamente assinadas pelo responsável técnico;**
- quantas cópias em papel sulfite e/ou vegetal forem necessárias.**

Mobilizar pessoal para execução dos serviços, fornecendo à **EMAE** uma lista contendo os dados dos empregados designados para as atividades;

Cientificar à **EMAE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, ficando esclarecido que a comunicação verbal deverá ser imediata.

Fazer com que seus empregados utilizem crachá de identificação, uniforme e EPIs;



**Aprovado Eletronicamente**



Efetuar, prontamente, toda e qualquer substituição de empregado ausente, por quaisquer motivos. Efetuar prontamente, toda e qualquer substituição de empregado afastado pela **EMAE**, a seu exclusivo critério.

Atender, de imediato, as observações emanadas da **EMAE**, com relação à conduta imprópria por parte de algum empregado, cujas deficiências no trabalho obriguem, em cada caso, a impor as medidas necessárias para corrigir as anomalias levantadas.

Selecionar, preparar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à **EMAE**, que deverão estar devidamente credenciados para a função, em estrita observância às condições estabelecidas nesta especificação, de forma a evitar rotatividade de empregados que prejudique o adequado andamento dos serviços.

Fornecer aos seus empregados:

Auxílio alimentação, que proporcione aos mesmos adquirir uma refeição de padrão adequado. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar o andamento das atividades;

Realizar exames admissionais e periódicos nos empregados alocados a serviço da **EMAE**, anualmente, abrangendo no mínimo, os exames abaixo:

- Exame Clínico Geral;
- Exame de fezes;
- Exame de urina tipo I;
- Hemograma completo.

Comunicar a seus empregados os resultados dos exames médicos referidos, observando os preceitos da ética médica;

Zelar e manter os equipamentos e materiais de propriedade da **EMAE**, eventualmente colocados à disposição da **CONTRATADA**, na mais perfeita ordem, devendo os responsáveis da **CONTRATADA** pela operação dos equipamentos, acatar e seguir estritamente as orientações técnicas quanto à limpeza e uso dos mesmos.

Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a **CONTRATADA** deverá manter a **EMAE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única empregadora e responsável por quaisquer ônus que a **EMAE** venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento ou remoção dos seus empregados acidentados ou com mal súbito para hospitais, através de seus supervisores ou representantes.

No caso da **EMAE** efetuar o atendimento e/ou remoção, os custos advindos serão reembolsados pela **CONTRATADA**, atualizados e descontados no primeiro pagamento que a **EMAE** venha fazer à **CONTRATADA**.

Fornecer os formulários de registro dos serviços executados, que serão utilizados para fins de medição, cujo modelo será fornecido pela **EMAE**.

Adotar todas as medidas de segurança individuais e coletivas que julgar necessárias à execução dos serviços e preservação contra danos materiais e pessoais de interesse próprio, da **EMAE** e de terceiros em geral, inclusive dos empregados.

Ressarcir a **EMAE** ou terceiros pelos danos causados por seus empregados ou veículo, quando a serviço da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de extravios de documentos e equipamentos cedidos pela **EMAE** para execução dos serviços. Os pagamentos deverão ser feitos imediatamente pela própria **CONTRATADA**, independentemente da eventual cobertura de seguros. A **EMAE**, a seu exclusivo critério, poderá descontar em medição os valores correspondentes aos pagamentos devidos pela **CONTRATADA**.

Apresentar as licenças originais e legalizadas dos softwares a serem utilizados nos equipamentos de informática.

O Engenheiro Agrimensor, Agrônomo, Cartógrafo, Geodésia e Topografia ou Civil atuará, também, como preposto da **CONTRATADA**, para atuar como seu representante local perante a **EMAE**, para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos, inclusive para a ad-



ministração e manutenção de veículos, equipamentos, escritório e outros à disposição nas Equipes relacionadas ao Objeto desta Especificação Técnica.

**15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMAE**

*Fornecimento de marcos de concreto a serem implantados ao longo das divisas das propriedades, bem como de plantas/desenhos e demais documentos existentes das propriedades, necessários à realização dos serviços.*

*A fiscalização exercida pela EMAE terá, em especial, poderes para exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, sob pena da não liberação das medições até à efetivação dessa exigência.*

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Nos preços unitários estão inclusos todos os custos com tributos, insumos, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos topográficos, de informática e de proteção individual para segurança no trabalho (EPIs), auxílio alimentação, cesta básica, materiais, equipamentos diversos, transporte, mobilização e desmobilização de escritório próprio, administração central, seguros, veículos, despesas gerais incidentes sobre os veículos tais como: documentação, manutenção geral, impostos, multas, combustíveis, lubrificantes, pedágios, estacionamentos e outros, e demais custos necessários para a execução dos serviços contratados.*

**17 ANEXOS**

- Anexo A Monografia dos Marcos de RRNN, do Apoio Básico Altimétrico;
- Anexo B Monografia dos Vértices de Apoio Geodésico;
- Anexo C Desenho – Modelo do Marco a ser utilizado no Apoio Planimétrico;
- Anexo D Desenho – Modelo do Marco de Divisa e RN;
- Anexo E Desenho – Modelo das Estacas;
- Anexo F Tabela de Observações GNSS;
- Anexo G Caderneta de Nivelamento Geométrico;
- Anexo H Logotipo da EMAE para Identificação do Veículo.



ANEXO A

[Logo - Contratada]	<b>Monografia Marco RN</b>		
 <b>Apoio Básico Altimétrico</b>			
Localidade:			
Município/UF:			
Nome do Marco	Equipamento Utilizado	Data do Levto.	Responsável Técnico
<b>Datum - SIRGAS 2000 (Navegação)</b>			
Coordenadas Planas UTM			
Este(E)=			
Norte(N)=			
Altura Ortométrica=			
<u>Itinerário e Localização do Vértice:</u>			
Foto Vértice			
 FOTO			
<b>LOCALIZAÇÃO - CROQUI</b>			



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO B**

[LOGO-CONTRATADA]	<b>Monografia - Vértices Geodésico</b>				
<i>Apoio Básico Planimétrico</i>					
Localidade:					
Município/UF:					
<b>Nome do Marco</b>	Datum Oficial	MC	Equipamento Utilizado	Responsável Técnico	
<b>Datum - SIRGAS 2000</b>					
Coordenadas Geodésicas			Coordenadas Planas UTM		
Latitude( $\phi$ )=			Este(E)=		
Longitude( $\lambda$ )=			Norte(N)=		
Altitude Elip. (h)=			Altitude Elip. (h)=		
<b>Datum - SAD69</b>					
Coordenadas Geodésicas			Coordenadas Planas UTM		
Latitude( $\phi$ )=			Este(E)=		
Longitude( $\lambda$ )=			Norte(N)=		
Altitude Elip. (h)=			Altitude Elip. (h)=		
Itinerário e Localização do Vértice:					
Descrições:					
<b>[NOME DO VÉRTICE]</b>			<b>LOCALIZAÇÃO - CROQUI</b>		
Foto Vértice			Croqui		
[FOTO]			[CROQUI]		
Data do Levantamento		Data do Processamento		Data da Monografia	
Equipe de Campo					



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO C

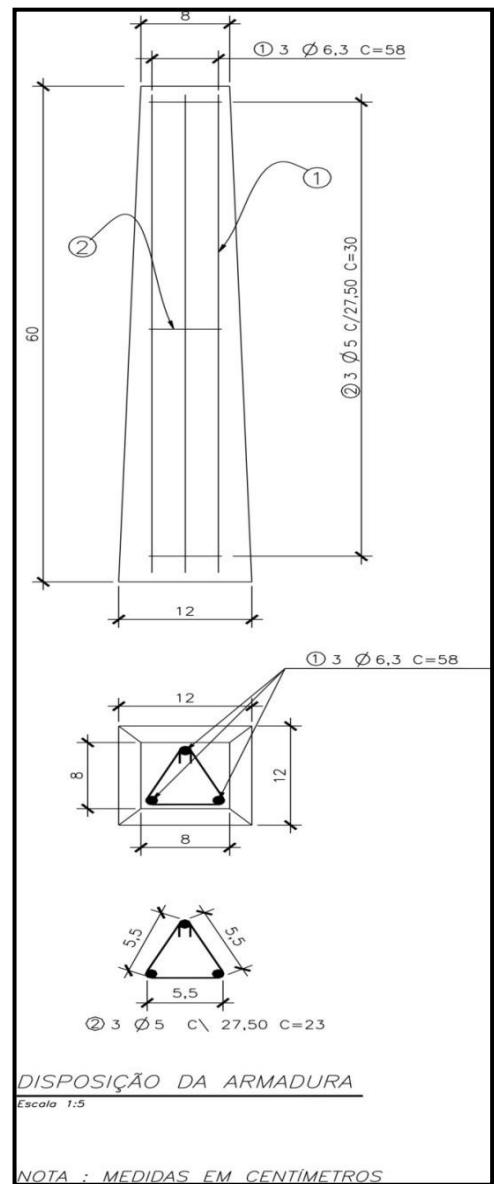
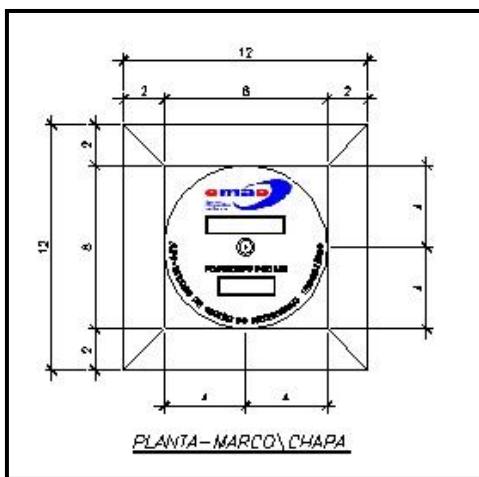
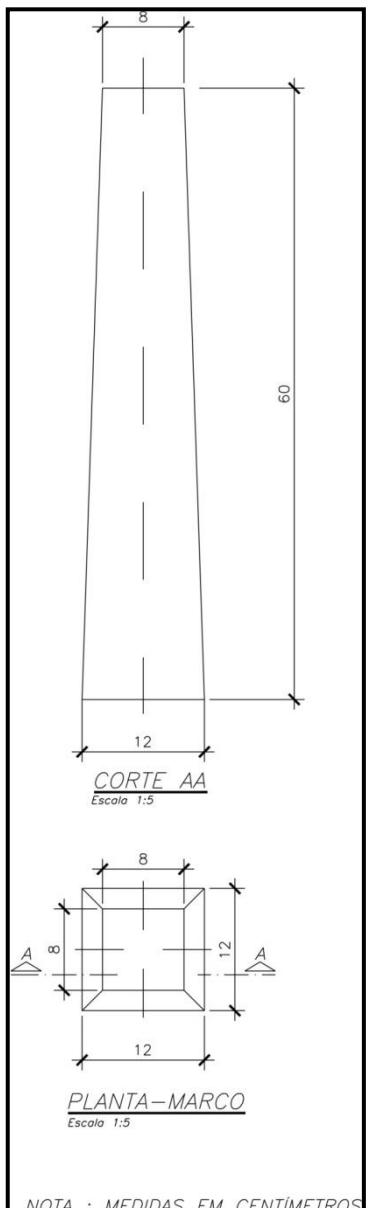


TABELA DE FERRO (AÇO CA60)				
POSIÇÃO	BITOLA (mm)	QUANT.(UN)	UNITARIO (cm)	TOTAL(cm)
1	6,3	3	58	174
2	5	3	23	69

RESUMO DE FERRO (AÇO CA60)				
POSIÇÃO	BITOLA (mm)	COMP. (m)	KG/m	TOTAL(Kg)
1	6,3	1,74	0,25	0,435
2	5	0,69	0,16	0,110
TOTAL				0,545

CONCRETO				
RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 40kgf/cm <sup>2</sup> à 3 dias, VOLUME 0,061m <sup>3</sup>				
TRAÇO	CIMENTO(Kg)	AREIA (m <sup>3</sup> )	BRITA N°1(m <sup>3</sup> )	AGUA(L)
1:3:5	0.1603	0.001	0.0014	12,32



Aprovado Eletronicamente



## ANEXO D

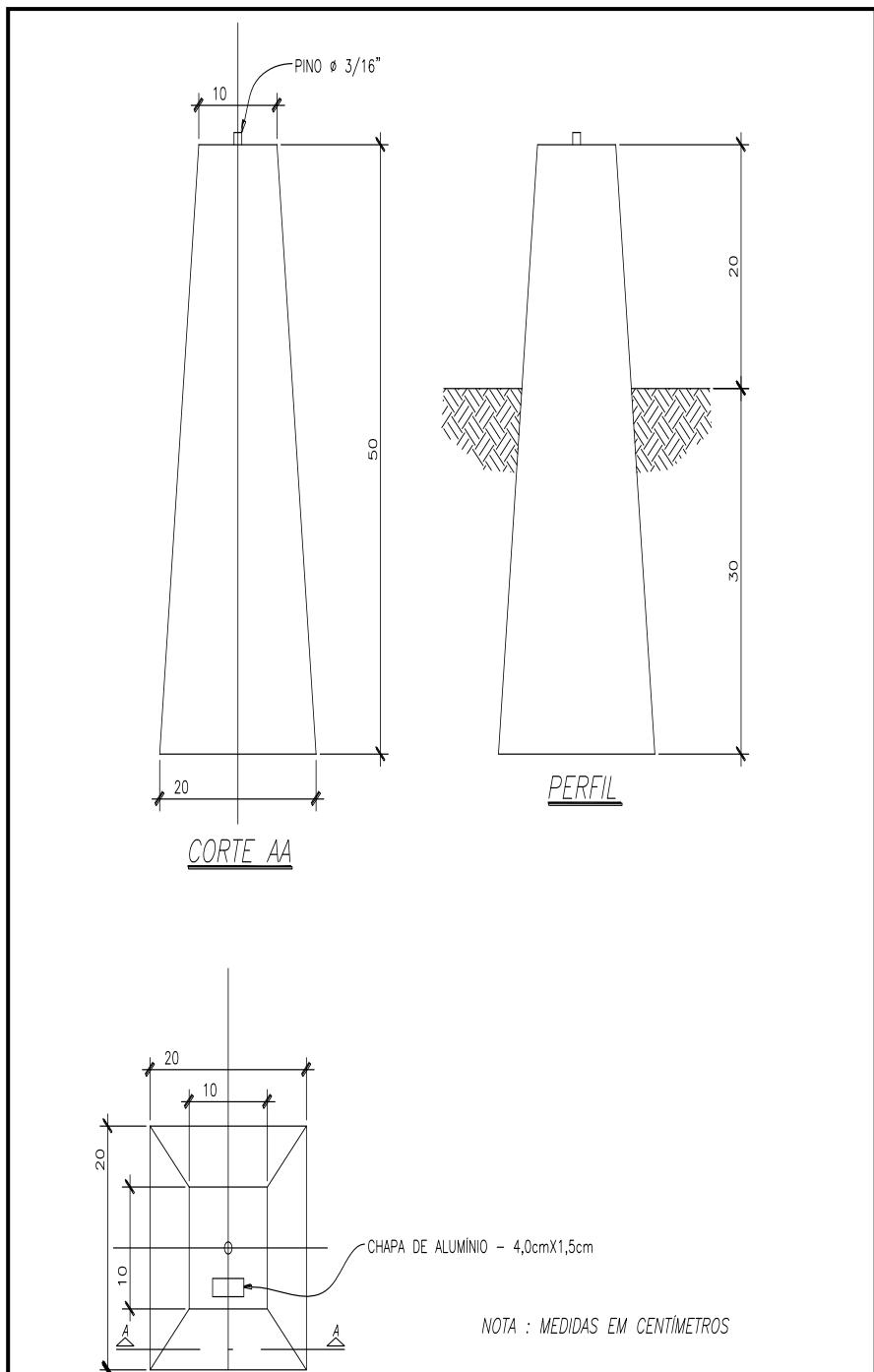


TABELA DE FERRO (AÇO CA60)				
POSIÇÃO	BITOLA (mm)	QUANT.(UN)	UNITÁRIO (cm)	TOTAL(cm)
1	6,3	3	58	174
2	5	3	23	69

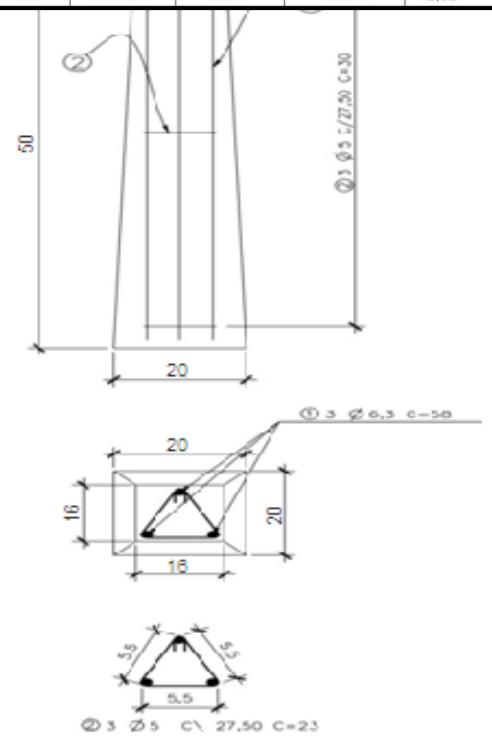
  

RESUMO DE FERRO (AÇO CA60)				
POSIÇÃO	BITOLA (mm)	COMP. (m)	KG/m	TOTAL(Kg)
1	6,3	1,74	0,25	0,435
2	5	0,69	0,16	0,110
<b>TOTAL</b>				<b>0,545</b>

**CONCRETO**  
RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO 40kgf/cm<sup>2</sup> à 3 dias, VOLUME 0,061m<sup>3</sup>

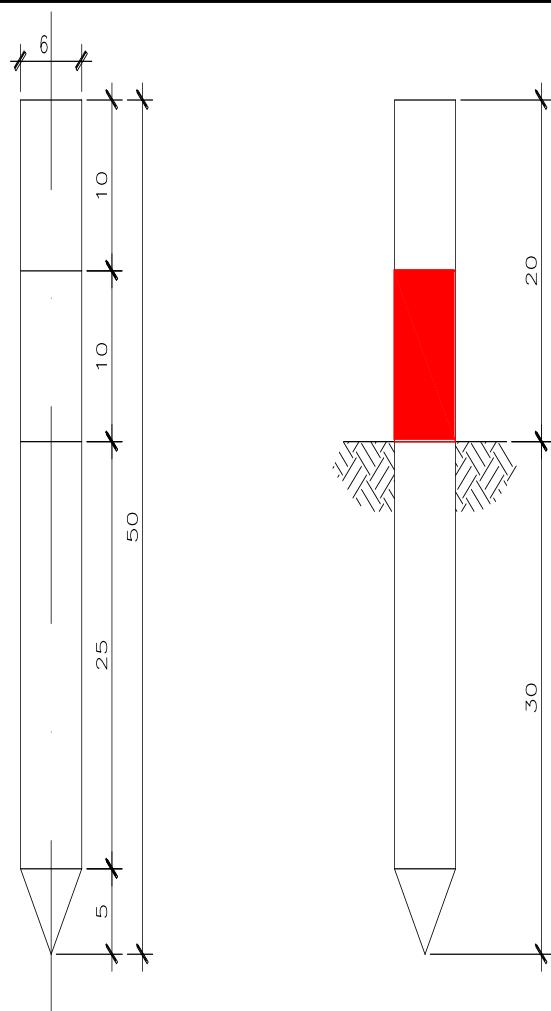
TRAÇO	CIMENTO(Kg)	AREIA (m3)	BRITA N°1(m3)	AGUA(L)
1:3:5	0,1603	0,001	0,0014	12,32



**DISPOSIÇÃO DA ARMADURA**

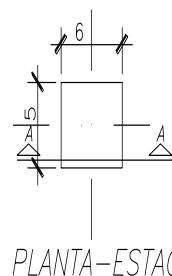
NOTA : MEDIDAS EM CENTÍMETROS

**ANEXO E**



CORTE AA

PERFIL



PLANTA-ESTACA

NOTA : MEDIDAS EM CENTÍMETROS

## **ANEXO F**

## **ANEXO G**



**Aprovado Eletronicamente**



ANEXO H

400mm

LOGOTIPO DA CONTRATADA

A SERVIÇO DA



350mm

TOPOGRAFIA



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.A DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À

**EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**

Ref: CONTRATO Nº .....OBJETO:

A/C. - (GESTOR DO CONTRATO)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), DECLARO, sob as penas da lei, em especial as do artigo 299 do Código Penal, ser detentor de poderes para prestar a presente declaração de que, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos nossos empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato em referência, tendo sido, na mesma ocasião, recolhidos todos os tributos incidentes**, inexistindo débitos ou pagamentos pendentes.

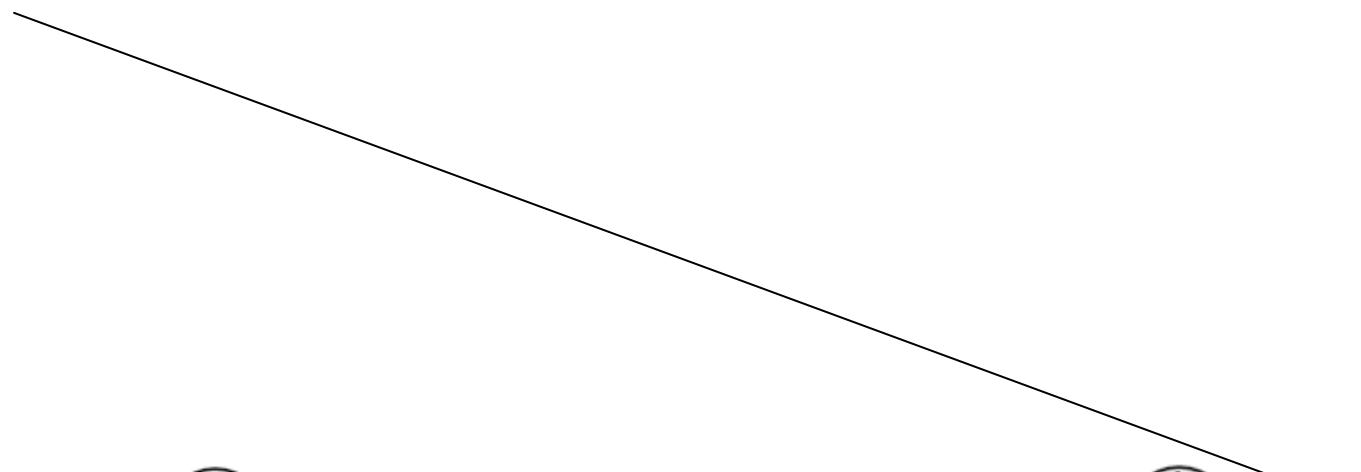
Declaro, também, que todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho relativo aos serviços prestados foram integralmente observadas e cumpridas, sem a utilização da malsinada mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos a responder, com exclusividade, seja na esfera civil, trabalhista ou criminal por qualquer irregularidade eventualmente averiguada.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)



Aprovado Eletronicamente



47/55

**ANEXO I.B DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018**

**TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

**Contrato nº**

**Objeto:**

**Contratada**

Os ....(serviços, fornecimento ou obra) .....(indicar quais ou anexar medição), foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos .... (serviços, fornecimento ou obras) indicado(s) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes da Especificação Técnica correspondente ao contrato supracitado.

**De Acordo**

**Contratante**

**Contratada**

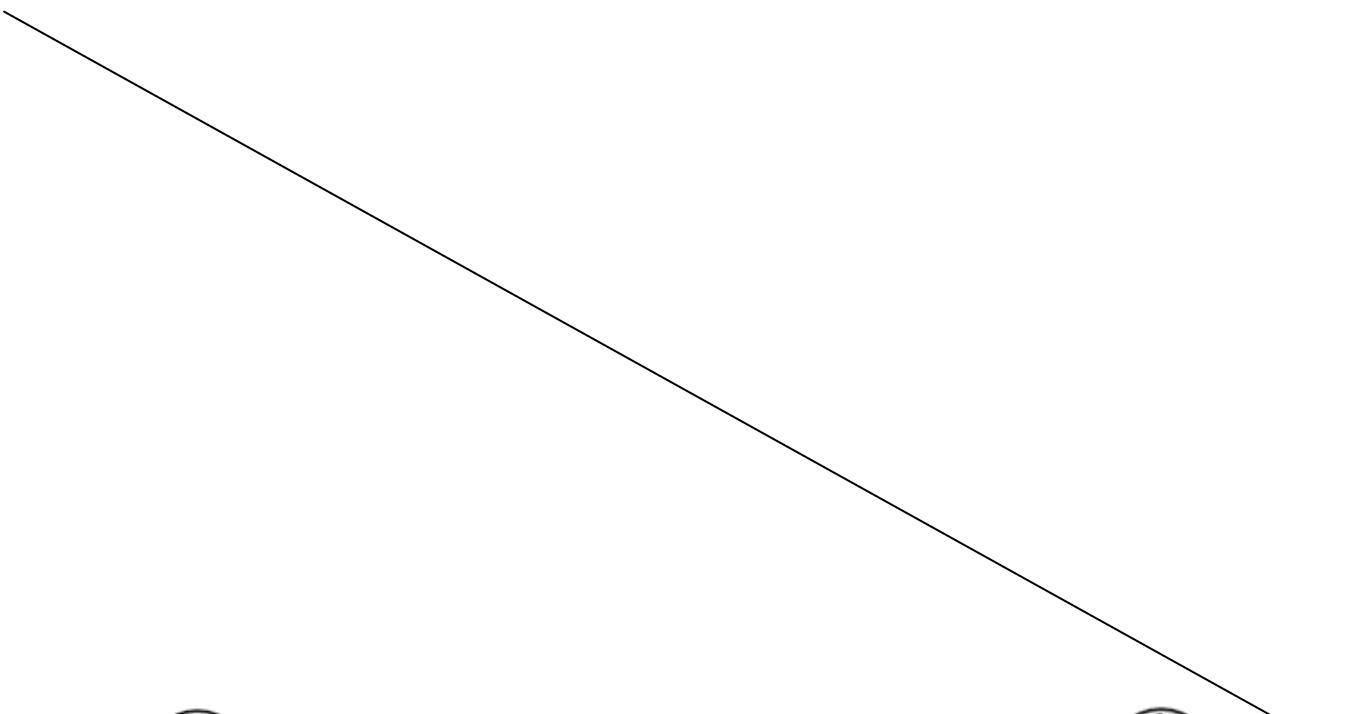
**Fiscal ou gestor do contrato**

**Nome e Matrícula e assinatura**

**Preposto**

**Nome e Cargo e assinatura**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**Aprovado Eletronicamente**



**ANEXO I.C DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

<i>Número do Contrato</i>	<input type="checkbox"/> com garantia contratual <input type="checkbox"/> sem garantia contratual		
<i>Contratada</i>			
<i>Valor do Contrato R\$</i>	<i>Base (mês/ano)</i>	<i>Início (data/mês/ano)</i>	<i>Término (data/mês/ano)</i>
<i>Objeto</i>			

*Efetuar a liberação da Garantia Contratual: ( ) sim      ( ) não*

*Se a resposta for "não" informar o motivo:*

*Observações sobre o Desempenho do Fornecedor: ( ) sim      ( ) não*

*Se a resposta for "sim" indicar as observações*

*Reajuste de Preços: ( ) sim      ( ) não*

*Pendências: ( ) sim      ( ) não*

*Se a resposta for "sim" indicar as pendências e providências*

*Ocorrências relevantes ( ) sim      ( ) não*

*Se a resposta for "sim" indicar quais*

*Relatório Circunstanciado:*

*(modelo)*

O(s) responsável(is) infra-assinados, tendo em vista o prazo de .... (limite 90 dias) decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano) referente à última medição ou entrega do objeto contratual, recebem **definitivamente** o mesmo, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

<i>Unidade Organizacional responsável pela Gestão do Contrato:</i>	<i>Telefone/Ramal</i>
<i>Nome do Fiscal, Gestor ou Gerente da Unidade Organizacional responsável:</i>	<i>E-mail:</i>
<i>Assinatura (s)</i>	<i>Data</i>
<b>Contratada (Preposto - Nome e Cargo e assinatura)</b>	<i>Data</i>



**Aprovado Eletronicamente**



## ANEXO I.D DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

### CONCORRÊNCIA Nº ASL/AAP/2002/2018

#### DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir as **CONTRATADAS** quanto aos procedimentos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, seja no fornecimento de material e produtos, execução de obras ou em qualquer prestação de serviços quando de sua relação comercial com a **EMAE**. Aplicam-se também às demais empresas prestadoras de serviços que tenham vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATADA** e que ao longo do contrato venham a executar atividades nas dependências da **EMAE**. Dentre as obrigatoriedades da **CONTRATADA** estão à observância e o cumprimento da legislação de Segurança e Saúde no Trabalho constantes das normas vigentes no País, contidas na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções de âmbito federal, estadual e municipal. Será dado destaque ao cumprimento da Portaria 3214 / 78 do Ministério do Trabalho e Emprego e das Normas Internas da **EMAE**.

Antes do início dos serviços as empresas **CONTRATADAS** deverão apresentar os documentos cabíveis exigidos pela legislação vigente. Estes devem, obrigatoriamente, ser elaborados e conduzidos por profissional legalmente habilitado - técnico ou engenheiro de segurança e médico do trabalho (*próprios ou contratados*).

Dentre a documentação obrigatória, podemos destacar:

#### **DAS CONTRATADAS**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação abaixo ao Gestor de Contrato da **EMAE** em pasta tipo fichário ou AZ, com divisórias de identificação, na seguinte ordem:

1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** com adendo referente aos riscos das atividades e do ambiente de trabalho objeto da prestação de serviço na **EMAE**;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
3. **APR** - Análise Preliminar de Riscos e relação com a data e a assinatura dos empregados no Comprovante de Conhecimento da APR (*em sua última página*) do(s) serviço(s) contratado(s), adequada ao estabelecido pela equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**;
4. Documentação referente à **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR 5;

Caso não haja número suficiente de empregados para sua formação, a **CONTRATADA** indicará formalmente o nome de dois empregados como seus representantes, os quais participarão das reuniões de CIPA da **EMAE** correspondente a sua área de trabalho.

#### **DE SEUS EMPREGADOS**

A **CONTRATADA** deverá garantir a presença de trabalhadores capacitados ou qualificados e profissionais habilitados durante todo o atendimento do Contrato, para tanto deverá fornecer cópia dos certificados de treinamento e das respectivas listas de presenças, conforme as condições abaixo:

##### \*DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE USINAS

- **NR 10 Básico** - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas;
- **NR 10 Complementar** - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (**SEP**) e em suas proximidades: com carga horária de 40 (*quarenta*) horas, sendo pré-requisito para frequentar este curso ter participado com aproveitamento satisfatório do Curso Básico;
- **NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m;
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

\***ÁREAS DE USINAS** - Compreende todas as edificações voltadas à geração de energia e àquelas destinadas ao bombeamento para controle de cheias, bem como, as demais áreas do entorno.

**Aprovado Eletronicamente**



## DOS TRABALHOS NAS DEMAIS ÁREAS DA EMAE

- **Treinamentos Básicos de Segurança:** Prevenção de Acidentes, Noções Básicas de Primeiros Socorros, Noções Básicas de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio e Riscos em Eletricidade;
- **NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (quando aplicável);**
- **NR 35 - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m (quando aplicável);**
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer cópia:

5. Do **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional**, na condição APTO - sem restrição ou recomendação que não comprometa a segurança do empregado e o bom desenvolvimento dos serviços e, de acordo com os riscos do local e das atividades a serem realizadas, os exames complementares, tais como: audiometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, anti-HVA, acuidade visual, glicemia e hemograma.

Neste, quando aplicável, deverá constar:

(  ) Apto para Trabalhos em Altura e ou (  ) Apto para Trabalhos em Espaço Confinado;

6. Do **Comprovante de Recebimento de EPI** - Equipamentos de Proteção Individual, com o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - C.A. e assinatura do empregado por equipamento recebido.

O fornecimento deve ser compatível aos equipamentos de proteção apontados na APR.

**Obs.:** Quando aplicável, a **CONTRATADA** deverá fornecer óculos de segurança com grau e a Vestimenta / Uniforme NR10 - RF, com a definição da Classe de acordo com a determinação da Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**.

7. **Cópia da Carteira Profissional** referente às páginas de identificação e do último contrato de trabalho - CLT;

8. **Cópia do comprovante de conformidade com as obrigações frente ao conselho de registro profissional**, quando aplicável.

Toda documentação envolvida deverá ser entregue pelo Gestor de Contrato à Segurança do Trabalho da **EMAE** até às 11h de terça feira para análise e definição da participação dos empregados da **CONTRATADA** na Integração de Segurança - **EMAE** a qual ocorre, normalmente, às quintas feiras às 09h. A **EMAE** reserva-se ao direito de alterar, quando necessário, essa programação. Tal alteração não implicará em ônus para a **EMAE**.

A **CONTRATADA** deverá respeitar os critérios de organização, apresentação e envio da referida documentação, tanto em meio físico como eletrônico, conforme instruções determinadas pela Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**. Essa padronização tem como objetivo contribuir para o seu melhor entendimento e controle, além de obter maior agilidade na análise da documentação de segurança e saúde e, principalmente, na liberação do início dos serviços.

A **CONTRATADA** somente estará liberada para o início das atividades após a análise e aprovação da documentação por parte da Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE** e, como citado anteriormente, após participarem da Integração de Segurança com o SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da **EMAE**.

Fica a **CONTRATADA** obrigada a emitir os RATs - Relatório de Acidente do Trabalho - Com ou Sem Lesão, as CATs - Comunicação de Acidente do Trabalho e as respectivas FAAs - Ficha de Análise de Acidente, relacionados com a prestação de serviços objeto do contrato. Cópia desses documentos deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato da **EMAE** para uso técnico e de divulgação, com vistas a implementar ações preventivas.

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor de Contrato da **EMAE** o resultado da investigação e análise do acidente em até 10 dias úteis.

**Obs.:** Exceção feita aos acidentes graves e ou fatais, os quais deverão ser analisados imediatamente, em até 24 horas.



Aprovado Eletronicamente



A **CONTRATANTE** poderá, sempre que julgar necessário e a seu critério, participar das análises de acidentes, solicitar esclarecimentos e propor adequações técnicas aos documentos e às análises efetuadas. Todos os novos empregados contratados deverão passar por este mesmo processo, de forma a garantir que estejam aptos à execução de suas tarefas.

Cabe à **CONTRATADA** a atualização desta documentação ao longo da prestação de serviços e o seu envio ao Gestor de Contrato, conforme legislação vigente, o qual repassará cópia à Equipe de Segurança do Trabalho da **EMAE**.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter disponível a documentação de segurança à **EMAE** ao longo do contrato e por, no mínimo, 5 (*cinco*) anos após o término do contrato em atendimento às solicitações de órgãos fiscalizadores e ou peritos indicados pela justiça trabalhista.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

**CONCORRÊNCIA N.º ASL/AAP/2002/2018**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**Objeto:** Prestação de Serviços permanentes de Topografia com Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro e Diagnósticos com Pareceres Técnicos, Judiciais e Extrajudiciais ao Patrimônio Imobiliário da EMAE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.4	Serviços de Topografia com Levantamento Planialtimétricos e Cadastrais com Amarração Geodésica ao Sistema Geodésico Brasileiro, conforme Especificação Técnica.	Mês	24,00		



Aprovado Eletronicamente



SENDO O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, USAREMOS OS SEGUINTE DADOS:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº
CNPJ Nº	Nº
ENDEREÇO COMPLETO:	
OPÇÃO PELO PAGAMENTO VIA BANCO DO BRASIL, OU	Conta corrente Nº Agência Nº
OPÇÃO PELO PAGAMENTO VIA BOLETO	( <input type="checkbox"/> ) SIM
RESPONSÁVEL(S) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME:	
CARGO:	
CPF:	
RG:	
*DATA DE NASCIMENTO:	
*ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:	
*EMAIL INSTITUCIONAL:	
*EMAIL PESSOAL:	
*TELEFONE:	
PERCENTUAL DE MÃO-DE-OBRA:	

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**Obs:** Esta Planilha deve ser preenchida pelo PROPONENTE com base no valor da sua PROPOSTA, devendo ser entregue no **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** (VIDE SUBITEM 4.1)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

CONCORRÊNCIA N.º ASL/AAP/2002/2018

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PERÍODO (meses)	PERCENTUAL	
	MENSAL (%)	ACUMULADO (%)
1	4,17%	4,17%
2	4,17%	8,33%
3	4,17%	12,50%
4	4,17%	16,67%
5	4,17%	20,83%
6	4,17%	25,00%
7	4,17%	29,17%
8	4,17%	33,33%
9	4,17%	37,50%
10	4,17%	41,67%
11	4,17%	45,83%
12	4,17%	50,00%
13	4,17%	54,17%
14	4,17%	58,33%
15	4,17%	62,50%
16	4,17%	66,67%
17	4,17%	70,83%
18	4,17%	75,00%
19	4,17%	79,17%
20	4,17%	83,33%
21	4,17%	87,50%
22	4,17%	91,67%
23	4,17%	95,83%
24	4,17%	100,00%



Aprovado Eletronicamente

